



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 239

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2003

PREÇO R\$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			39
Atos do Poder Executivo	1	21	
Secretaria de Estado de Governo	3	21	39
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa		21	39
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3	23	39
Secretaria de Estado de Educação.....	16	23	70
Secretaria de Estado de Saúde		23	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	16	34	70
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			72
Secretaria de Estado de Transportes	17		
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	17		72
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	17		72
Polícia Civil do Distrito Federal		34	72
Secretaria de Estado de Cultura	18	34	72
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico		35	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	18		73
Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno.....		35	
Secretaria de Estado de Trabalho.....	18	35	
Secretaria de Estado de Solidariedade.....		36	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	18	36	
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas	19	36	
Secretaria de Estado de Turismo	19		
Secretaria de Planejamento e Coordenação	20	38	
Procuradoria Geral do Distrito Federal			73
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		38	
Ineditoriais.....			74

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 24.270, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 22.107.000,00 (vinte e dois milhões, cento e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, da Lei n.º 3.186, de 11 de setembro de 2003, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo n.º: 080.005.711/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério crédito suplementar, no valor de R\$ 22.107.000,00 (vinte e dois milhões, cento e sete mil reais), para atender as programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação total e parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de dezembro de 2003

116º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES
C A N C E L A M E N T O
R\$ 1,00
ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO N.º 24.270		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
020101/00001	02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				2.000.000
01.032.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 001902	0003 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	31.90.16	100	1.500.000	
		31.90.92	100	500.000	2.000.000
140101/00001	13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				1.107.000
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000359	0007 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	31.90.13	102	300.000	
		31.90.16	100	131.000	
		31.90.92	100	676.000	1.107.000
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				3.547.694
12.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 002745	0144 PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES ALHEIAS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	31.90.11	100	200.000	200.000
12.122.0100.8514	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 000140	0122 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.90.39	100	300.000	300.000
12.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000145	0120 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.90.30	100	300.000	300.000
12.122.2100.2387	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000108	0001 DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL	33.50.43	100	47.694	47.694
12.361.2100.2856	PROGRAMA RENDA MINHA				
Ref. 000114	0001 PROGRAMA RENDA MINHA	33.90.18	100	1.600.000	1.600.000
12.361.2100.2964	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Ref. 002725	0002 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	100	800.000	800.000
12.362.2100.2390	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO				
Ref. 000115	0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	100	300.000	300.000
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				5.000.000
15.451.3300.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 001017	0001 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	2.500.000	2.500.000
15.451.3300.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 001022	0011 EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO SISTEMA VIÁRIO DA PONTE JK	44.90.51	100	1.500.000	1.500.000
15.451.3300.3521	EXECUTAR OBRAS EM PARQUES				
Ref. 002215	0006 CONTINUAÇÃO DAS OBRAS NOS PARQUES DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	100.000	100.000
17.512.3300.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 002225	0005 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO – CONTRAPARTIDA DO GDF	44.90.51	100	900.000	900.000
190201/19201	22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				998.306
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				

Ref. 000163	0008	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES DO CERRADO NO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	998.306	998.306
200202/20202	22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				4.000.000
18.541.0500.3554		ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO DER/DF				
Ref. 002617	0001	ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO DER/DF	33.90.39	100	150.000	150.000
26.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000375	0149	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	33.90.30	100	114.000	114.000
26.782.2800.1475		RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS				
Ref. 000741	0001	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	1.050.000	
			44.90.92	100	100.000	1.150.000
26.782.2800.1475		RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS				
Ref. 001084	0010	RESTAURAÇÃO DO EIXO RODOVIÁRIO DF-002	44.90.51	100	1.706.000	1.706.000
26.782.2800.2886		PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS SOBRE INFLUÊNCIA DO SISTEMA VIÁRIO				
Ref. 001877	0084	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS SOBRE INFLUÊNCIA DO SISTEMA VIÁRIO NO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	500.000	500.000
26.782.2800.5534		CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS, PONTES E PASSARELAS				
Ref. 002068	0004	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NA BR-040, EM SANTA MARIA	44.90.51	100	380.000	380.000
2003AC00644					TOTAL	16.653.000

ANEXO II	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
C A N C E L A M E N T O	

ANEXO AO DECRETO N.º 24.270		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
020101/00001	02101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL			1.400.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL			
Ref. 000690	0010	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	31.90.01	100	300.000
			31.90.03	100	100.000
			31.90.92	100	1.000.000
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			3.254.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL			
Ref. 000843	0011	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	31.90.92	100	3.254.000
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			800.000
10.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Ref. 000023	0039	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	31.90.11	100	800.000
2003AC00644					TOTAL 5.454.000

ANEXO III	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL
S U P L E M E N T A Ç Ã O	

ANEXO AO DECRETO N.º24.270		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160903/16903	18903	FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF			21.000.000
12.361.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Ref. 002709	0143	PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	100	21.000.000
2003AC00644					TOTAL 21.000.000

ANEXO IV	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
S U P L E M E N T A Ç Ã O	

ANEXO AO DECRETO N.º24.270		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001	13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			1.107.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL			
Ref. 001110	0019	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	31.90.01	100	807.000
			31.90.01	102	300.000
2003AC00644					TOTAL 1.107.000

DECRETO N.º 24.280, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.251.568,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos e sessenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 3.119, de 30 de dezembro de 2002 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 2.251.568,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos e sessenta e oito reais), para atender as programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação total e parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de dezembro de 2003
116º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL
C A N C E L A M E N T O	

ANEXO AO DECRETO N.º 24.280		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			578.768
12.361.2100.3276		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Ref. 000241	0002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	44.90.51	103	578.768
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			1.064.000
Ref. 000889	0185	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.39	100	1.064.000
280101/00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			608.800
16.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref. 000235	0134	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	33.90.30	120	50.000
			33.90.36	120	60.000
			33.90.39	100	198.800
			33.90.92	120	50.000
			44.90.52	120	50.000
16.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA			408.800
Ref. 000238	0017	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	33.90.39	120	50.000
			44.90.52	120	100.000
16.482.1200.1869		INOVAÇÕES DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS			150.000
Ref. 001890	0008	INOVAÇÕES DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	120	10.000
16.482.1200.1871		REVISÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS			
Ref. 000202	0003	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO, DE INFORMAÇÃO TERRITORIAL E URBANA E CARTOGRÁFICA	33.90.35	120	20.000
			33.90.39	120	20.000
2003AC00650					TOTAL 2.251.568

ANEXO II	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL
S U P L E M E N T A Ç Ã O	

ANEXO AO DECRETO N.º 24.280		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			578.768
12.361.2100.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Ref. 000112	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	103	578.768

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

130103/00001	19101SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				1.064.000
04.122.2000.2652	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
Ref. 001562	0001MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	33.90.39	100	1.064.000	1.064.000
150101/00001	21101SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				198.800
18.541.0500.2876	PLANO DE GESTÃO DE PARQUES E GERENCIAMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO				
Ref. 00924	0003PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	48.800	48.800
18.542.0500.2864	MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL				
Ref. 000310	0009MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL NO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	150.000	150.000
280101/00001	28101SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				410.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 000780	0029RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	32.90.21 32.90.22	120 120	360.000 50.000	410.000
2003AC00650				TOTAL	2.251.568

DECRETO N.º 24.281, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 93,00 (noventa e três reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 3.119, de 30 de dezembro de 2002 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo nº: 050.000.077/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social crédito suplementar, no valor de R\$ 93,00 (noventa e três reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de superávit financeiro do Convênio nº: 014/2001-MJ/SSP.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de dezembro de 2003
116º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO N.º 24.281		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220101/00001	24101SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				93
06.181.2600.3510	APOIO À ESTRUTURA DA SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO – RIDE				
Ref. 0002053	0002TREINAMENTO DE INSTRUTORES POLICIAIS	33.90.93	332	93	93
2003AC00652				TOTAL	93

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 09 de dezembro de 2003

PROCESSOS Nº: 010.000.338/2003 - INTERESSADO : AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 02 - SEG, de 04 de julho de 2003, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor total de R\$ 99,05 (noventa e nove reais e cinco centavos), referente a despesa com taxa anual de fiscalização de funcionamento – limitado privado – código: 019, inerente ao exercício de 2002. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SAO/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390 92 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517-0157 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2003

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1 – Prorrogar por noventa dias o prazo a que se refere à Ordem de Serviço nº 163, de 18 de outubro de 2003, que instituiu grupo de trabalho para concluir o desenvolvimento do Sistema de Controle de renúncia Fiscal – SISREF.

2 – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO Nº 37/03-GECON/DIRAR/SUREC/SEF, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo disposto no art. 1º, inciso V, da Ordem de Serviço nº 092-SUREC, de 10/07/2002, publicada no DODF nº 131, de 12/07/2002, DECLARA que foram autorizadas as seguintes compensações/restituições: 1) Retenção indevida do ISS referente ao período de julho de 1998, valor de R\$ 95,92 (noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), com o Simples Candango devido nos meses subseqüentes com fato gerador a partir de dezembro de 2003, por TAIUVA IND. E COM. DE MOV. E ARMÁRIOS LTDA – ME, CFDF nº 07.370.829/001-44. (Processo nº 045.001.005/1998); 2) Pagamento indevido do ITBI/2000, gravando o imóvel situado na QNN 03 CONJ. “F” LOTE 29, inscrição nº 35117540, no valor de R\$ 272,05 (duzentos e setenta e dois reais e cinco centavos), com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de ANTUNINA RUFINA NUNES, CPF nº 214.169.901-00 (Processo nº 040.000.445/2000).

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO GERENTE

Em 03 de dezembro de 2003

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 92-SUREC, de 10/07/2002, publicada no DODF nº 131, de 12/07/2002, AUTORIZA as restituições discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes:

1) 124.007.447/2003, Embaixada da Honduras, 04.110.707/0001-01, ICMS, R\$ 571,64; 2) 124.007.466/2003, Edna Rossina Sagastume de Gonzaga, 700.509.451-49, ICMS, R\$ 110,44; 3) 040.007.306/2003, João Gabriel de Matos Ferreira, 730.786.971-34, ICMS, R\$ 172,66; 4) 124.007.448/2003, Victor Manuel Lozano Urbina, 732.689.251-20, ICMS, R\$ 87,61; 5) 124.007.378/2003, Victor Alejandro Contreras Martinez, 733.526.671-87, ICMS, R\$ 86,08; 6) 040.008.461/2003, Embaixada da República Eslovaca, 03.721.691/0001-00, ICMS, R\$ 1.387,45; 7) 040.005.745/2000, Nunciatura Apostólica no Brasil, 03.722.431/0001-50, ICMS, R\$ 14.094,82; 8) 040.005.571/2000, Francisca Leonice da Silva Chaves, 119.034.571-49, IPVA, R\$ 56,84; 9) 048.004.381/2002, Fernando Gonçalves de Menezes, 118.582.651-34, IPTU/TLP, R\$ 33,05; 10) 046.002.055/2002, Antonio Gomes de Barros, 038.278.101-59, IPVA, R\$ 22,02; 11) 048.003.965/2002, Alexandre Rojas Belli Castanha, 936.638.460-91, ISS, R\$ 70,79; 12) 042.000.649/2000, Terezinha de Oliveira Campos, 010.432.851-72, PARCELAMENTO, R\$ 212,58; 13) 124.004.898/2003, Victor Alejandro Contreras Martinez, 733.526.671-87, ICMS, R\$ 30,85; 14) 040.001.672/2000, Dirci Torres Silva, 573.471.741-04, IPVA, R\$ 63,63.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 092-SUREC, de 10/07/2002, publicada no DODF nº 131, de 12/07/2002, resolve:

Tornar sem efeito o DESPACHO DO GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE de 18 de agosto de 2003, que concede restituição/compensação a ELVANGI FERREIRA DE SOUSA (Processo nº 048.001.501/2003), publicado no DODF nº 163, de 25/08/2003, pág. 6.

PROCESSO: 040.011.493/1999 - INTERESSADO: SILVIO LUIS FERREIRA - ASSUNTO : DEVOLUÇÃO DE TRIBUTO

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, considerando o que consta nos autos do processo nº 040.011.493/1999, INDEFERE o pedido de restituição do IPTU/TLP/1999 formulado pelo requerente SILVIO

LUIS FERREIRA, CPF nº 068.592.401-72, por não ter atendido a notificação no prazo estipulado e nem apresentado o documento solicitado, ficando prejudicado o andamento dos autos tornando-se impossível a sua análise.

PROCESSO: 124.002.140/2001 - INTERESSADO: FOLHA DA MANHÃ S/A - ASSUNTO: COMPENSAÇÃO DE TRIBUTOS
O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECADANÇA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, considerando o que consta nos autos do processo nº 124.002.140/2001, INDEFERE o pedido de compensação de tributos formulado pelo requerente FOLHA DA MANHÃ S/A, CNPJ nº 60.579.703/0001-48, pois o Código Tributário do GDF não contempla a progressividade do IPTU. Todas as alíquotas desse tributo são iguais: 0,3% para imóveis residenciais, 1% para imóveis comerciais e 3% para imóveis não edificad

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 469-DITRI/SUREC/SEF, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003
Isenção quanto ao IPTU para ex-combatentes ou suas viúvas.
O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 563, artigo 104, inciso XI, de 05.09.2002, que alterou o Anexo Único da Portaria nº 648 de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado na Lei nº 215 de 23.12.91; no inciso II art 12 do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo abaixo relacionado, declara isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU os ex-combatentes ou suas viúvas, referentes aos respectivos imóveis, por eles utilizados, como moradias:
PROCESSO; REQUERENTE; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; RENÚNCIA FISCAL R\$;040.000541/97; EDGAR RODRIGUES DA SILVA; SQS 107 BL H AP 101- BRASÍLIA; 0.642.446-5; 1997; 251,56;040.000541/97; ALBA GOMES DE MEDEIROS; SHC/N SQ 314 BL A AP 214- BRASÍLIA ; 3.001.010-1; 1997; 106,88;TOTAL ; 358,44;
Os requisitos legais para concessão destes benefícios foram verificados por Yelva Maria Braga Ribeiro, Auditora Tributária, Matrícula nº 110.199-4., e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, Matrícula nº 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais - NUBEF, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, Matrícula nº 46.349-3, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.- GEESP.
Após a publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:
a)Acoste-se, ao processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;
b)Registre-se o benefício fiscal no sistema SITAF;
c)Cientifiquem-se os interessados;
d)Arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 581-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU para clube social e esportivo.
O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI do Anexo Único à Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 092, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado no Decreto-Lei nº 82, de 1966, art.18, alterado pela Lei nº 76, de 28 de dezembro de 1989, e considerando, ainda, o que consta do processo nº 040.007.861/1999, declara:
Isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/DF, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, em relação ao imóvel situado no SCE/S TR 2 LT 2/32, inscrição nº 4.586.504-3, edificado e destinado à sua sede social, desportiva e recreativa, resultando em renúncia fiscal referente aos exercícios de 1999, 2000, 2001, 2002 e 2003 nos valores de R\$ 2.681,95, R\$ 2.836,80, R\$ 3.073,20, R\$ 3.234,60 e R\$ 3.523,45 , respectivamente.
A isenção deverá ser renovada anualmente conforme o disposto no § 3º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94 – Regulamento do IPTU.
Os requisitos Legais para concessão destes benefícios foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0, , Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e ratificados por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP.
Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal determino que:
a)Acoste ao processo mencionado cópia reprográfica da publicação deste Ato;
b)Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária – SITAF;
c)Cientifique-se o requerente;
d)Arquive-se.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 617-DITRI/SUREC/SEF, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003
Cassação de Atos Declaratórios de instituição de educação e assistência social.
O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, na Lei 8.742/93, no Decreto 2.536/98, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 042.012219/02, declara cassados os Atos Declaratórios da UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA – UBEC, CNPJ Nº BÁSICO 00.331.801/, a seguir arrolados, em razão de ter sido indeferido a seu pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme Resolução Nº 40, de 19 de março de 2003, do Conselho Nacional de Assistência Social:
1) Ato Declaratório Nº 388/98-DAT/SR/SEF, que declarou a imunidade quanto ao IPTU em relação ao imóvel localizado na QS 07, LOTE 01, EPCT, ÁGUAS CLARAS – TAGUATINGA – DF, a partir do dia 01/01/2001, data em que o Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos da instituição perdeu a sua validade.
2) Ato Declaratório Nº 651/98-DAT/SR/SEF, que declarou a imunidade quanto ao IPVA em relação aos veículos de placas JFA 3915, JJD 2868 e JJD 2878, a partir do exercício de 2001.
3) Ato Declaratório Nº 384/99-DAT/SUREC/SEF, que declarou a imunidade quanto ao ISS, em relação aos serviços pela entidade prestados em função do cumprimento de suas finalidades essenciais, a partir do exercício de 2001.
4) Ato Declaratório Nº 347/00-CEESP/GETRI/SUREC/SEF, que declarou a imunidade quanto ao IPVA em relação aos veículos de placas JFA 7391, JFV 7239 e JFN 9308, a partir do exercício de 2001.
5) Ato Declaratório Nº 609/02-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, que declarou a imunidade quanto ao IPTU em relação aos imóveis localizados na QS 07, EPCT LT 01, ÁGUAS CLARAS/DF, inscrição nº 4541208-1, SGA/N QD 916 MD B, BRASÍLIA/DF, inscrição nº 1030478-9, SMPW QD 05 CJ 13 LOTE 08, BRASÍLIA/DF, inscrição nº 0101176-6, a partir do exercício de 2001.
6) Ato Declaratório Nº 678/02-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, que declarou a imunidade quanto ao IPVA, para os veículos integrantes de seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir da data de sua aquisição quando se tratar de veículos novos e a partir do ano seguinte quando se tratar de veículos usados, apenas no que diz respeito aos veículos da instituição acima qualificada.
7) Ato Declaratório Nº 11/03-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, que declarou a não-incidência do ITBI na transmissão do imóvel localizado na QS LT 22 AV. AREAL, ÁGUAS CLARAS/DF, Mat./Cart. nº 147.630/3º, inscrição IPTU nº 4552889-6, transmitido pelo POSTO E MOTEL EXPANSÃO LTDA., CNPJ Nº 01.062.995/0001-88, à entidade acima identificada.
8) Ato Declaratório Nº 046/03-DITRI/SUREC/SEF, que declarou a imunidade quanto ao ICMS na importação de bens e mercadorias vinculadas às suas finalidades essenciais.
Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.
Os requisitos legais para a cassação deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, Matricula nº 109.244-8; e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.
Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:
a)Cientifique-se a requerente;
b)Remeta-se cópia deste Ato Declaratório à Gerência de Gestão dos Tributos Imobiliários/DIRAR, à Gerência de Gestão do c)IPVA/DIRAR, à Gerência de Recuperação do Crédito Tributário/DIRAR e à Gerência de Monitoramento e Auditoria d)Especiais/DIFES, para as providências cabíveis;
e)Após decurso do prazo recursal, arquive-se o processo.
FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 628-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, 28 DE NOVEMBRO DE 2003
Isenção do ITCD - Lei n.º 229/99 alterada pela Lei nº 353/2001.
O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002 e ainda, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 229, de 05.07.99, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353, de 09.01.2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.972, de 07.03.2001; cumpridas as exigências do artigo 14 da Lei nº 101 de 04.05.2000, e considerando o que consta dos processos de n.º 040004779/2001, declara:
Isenta do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação dos imóveis abaixo relacionados aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis n.º 770/94 e 808/94, que perfazem o valor de renúncia fiscal de R\$ 39.508,38 (trinta e nove mil, quinhentos e oito reais e trinta e oito centavos):INSCRIÇÃO;ENDEREÇO;BENEFICIÁRIO;4695328-0; QD 104 CJ 04 LT 16; Recanto das Emas; ALZIRA MARIA R. CANTANHEDE;4700262-X; QD 300 CJ 27 LT 18; Recanto das Emas; DEUSENE ALMEIDA DE S. ZICA;4796712-9; QD 804

CJ 13 LT 34; Recanto das Emas; DILCE DE SOUSA FERNANDES;4809583-4; QD 604 CJ 13 LT 04; Recanto das Emas; EDIMAR CAMPOS;4811128-7; QD 604 CJ 06 LT 16; Recanto das Emas; EDINALDO FAUSTINO MACEDO;4694734-5; QD 103 CJ 01 LT 22; Recanto das Emas; EDSON BARROS DE ANDRADE;4699961-2; QD 300 CJ 12 LT 20; Recanto das Emas; EUCLIDES SÁ DOS REIS;4695504-6; QD 104 CJ 12 LT 09; Recanto das Emas; EURIPEDES VICENTE FRANCISCO;4809197-9; QD 401 CJ 11 LT 13; Recanto das Emas; FRANCISCO LEITE DA CRUZ;4699840-3; QD 300 CJ 07 LT 02; Recanto das Emas; GUIOMAR MENDES DE CARVALHO;4703176-X; QD 310 CJ 11 LT 07; Recanto das Emas; IVALDO SANTOS LIMA;4795001-3; QD 802 CJ 15 LT 18; Recanto das Emas; IVONE POSSEDONIO DO NASCIMENTO;4810571-6; QD 603 CJ 03 LT 08; Recanto das Emas; JOÃO BOSCO ALVES MATOS;4694455-9; QD 102 CJ 11 LT 15; Recanto das Emas; JOSÉ CEZARIO DE MOURA;4700363-4; QD 300 CJ 33 LT 14; Recanto das Emas; JOSÉ CIRILO DA SILVA;4699906-X; QD 300 CJ 10 LT 04; Recanto das Emas; LEILA EDUARDO DA S. CARVALHO;4797789-2; QD 402 CJ 08 LT 16; Recanto das Emas; MAGDA FERREIRA DE S. QUEIROZ;4805901-3; QD 401 CJ 17 LT 02; Recanto das Emas; MÁRCIA ELENA FERREIRA NEVES;4810325-X; QD 601 CJ 18 LT 17; Recanto das Emas; MARCOS ANTÔNIO DA COSTA;4702173-X; QD 307 CJ 17 LT 02; Recanto das Emas; MARCOS MARLON REIS;4702562-X; QD 308 CJ 17 LT 04; Recanto das Emas; MARIA DE FÁTIMA MESQUITA;4695561-5; QD 104 CJ 14 LT 18; Recanto das Emas; MARIA HELENA BAIÃO DA SILVA;4698891-2; QD 205 CJ 03 LT 11; Recanto das Emas; MARIO ALVES DE FRANÇA;4700365-0; QD 300 CJ 33 LT 16; Recanto das Emas; PAULO DOS SANTOS ARAÚJO;4787492-9; QD 203 CJ 05 LT 01; Recanto das Emas; RAIMUNDA MARTINS DE OLIVEIRA;4699535-8; QD 206 CJ 15 LT 12; Recanto das Emas; SAUL DIVINO NUNES ROSA;4793813-7; QD 802 CJ 11 LT 08; Recanto das Emas; WANDERLEI RODRIGUES NEVES;4571766-4; QR 307 CJ 06 LT 09; Samambaia; ADELAIDE ANDRADE NONATO;4641720-6; QR 521 CJ 08 LT 18; Samambaia; ADÉLIA FERNANDES BELO;4567760-3; QR 508 CJ 04 LT 23; Samambaia; ADEMIR RIBEIRO DE SOUZA;4566738-1; QR 504 CJ 13 LT 32; Samambaia; AILSON CORCINO DE CARVLHO;4685787-7; QR 603 CJ 06 LT 19; Samambaia; ALDAIR RODRIGUES DE SOUZA;4674110-0; QR 315 CJ 07 LT 14; Samambaia; ALICE ALVES DOS SANTOS;4572383-4; QR 309 CJ 05 LT 15; Samambaia; ALMERINDA DE SOUSA;4677109-3; QR 405 CJ 01 LT 04; Samambaia; ALTAIR FERREIRA DE SOUSA;4571421-5; QR 306 CJ 08 LT 26; Samambaia; ALTEVI OLIVEIRA DA COSTA;4678950-2; QR 413 CJ 08 LT 10 ; Samambaia; ALTINO VAZ DA COSTA;4574491-2; QR 318 CJ 13 LT 11; Samambaia; ANA AMÉLIA GALVÃO;4567851-0; QR 508 CJ 07 LT 16; Samambaia; ANA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE;4680478-1; QR 421 CJ 13 LT 30; Samambaia; ANA LÚCIA BENÍCIO DE ASSIS;4675657-4; QR 325 CJ 10 LT 13 ; Samambaia; ANA MARIA ANDRADE ARRUDA;4680594-X; QR 421 CJ 17 LT 06; Samambaia; ANALEIDE LOPES DE MENEZES;4571782-6; QR 307 CJ 07 LT 06; Samambaia; ANÁLIA DE MELO ROZA;4569191-6; QR 514 CJ 02 LT 30; Samambaia; ANTENOR ALVES CIRQUEIRA;4677257-X; QR 405 CJ 08 LT 20 ; Samambaia; ANTÔNIA PERES PEREIRA;4573485-2; QR 314 CJ 07 LT 18; Samambaia; ANTÔNIO DA SILVA ARAÚJO;4566054-9; QR 503 CJ 01 LT 19; Samambaia; ANTÔNIO GENTIL DE S. VIANA;4569960-7; QR 516 CJ 12 LT 07; Samambaia; ANTÔNIO GOMES BONFIM;4569735-3; QR 516 CJ 04 LT 03; Samambaia; ANTÔNIO JOÃO MARTINS;4567319-5; QR 506 CJ 11 LT 18; Samambaia; ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA;4676589-1; QR 403 CJ 06 LT 23; Samambaia; ANTÔNIO RAIMUNDO AGUIAR;4681876-6; QR 427 CJ 06 LT 02; Samambaia; ANTÔNIO WASTRANGELO DE LAVOR GONÇALVES;4548516-X; QR 114 CJ 02 LT 01 ; Samambaia; ARLINDA MARIA S. DA SILVA;4566927-9; QR 505 CJ 10 LT 12; Samambaia; ÁUREA ROSA DE OLIVEIRA;4640438-4; QR 513 CJ 01 LT 14; Samambaia; BENEDITO BARROSO DOS SANTOS;4549231-X; QR 320 CJ 06 LT 07; Samambaia; BENEDITO SOARES DOS SANTOS;4683765-5; QR 511 CJ 06 LT 03; Samambaia; BENILDO PAIVA GOMES;4675547-0; QR 325 CJ 05 LT 24; Samambaia; CACILDA ALVES PEREIRA;4680641-5; QR 421 CJ 18 LT 11; Samambaia; CARLOS ALBERTO DE LIMA;4686859-3; QR 621 CJ 04 LT 14; Samambaia; CARLOS ALVES DE LIMA;4567504-X; QR 507 CJ 03 LT 04; Samambaia; CARLOS ANTONIO DOS SANTOS;4679684-3; QR 417 CJ 04 LT 06; Samambaia; CARMEM SILVEIRA SANTOS;4678363-6; QR 409 CJ 07 LT 19; Samambaia; CARMOZINA MARIA DE ALMEIDA;4677445-9; QR 405 CJ 16 LT 17; Samambaia; CHARLES ANTUNES LIMA ALVES;4566505-2; QR 504 CJ 05 LT 15; Samambaia; CICERA MARIA DE LIMA;4570698-0; QR 304 CJ 06 LT 02; Samambaia; CÍCERO ALVES DA SILVA;4679738-6; QR 417 CJ 06 LT 14; Samambaia; CÍCERO RODRIGUES DE ASSUNÇÃO;4572541-1; QR 310 CJ 01 LT 02; Samambaia; CINIRA DA SILVA FARIA ALMEIDA;4568935-0; QR 512 CJ 07 LT 29; Samambaia; CLAUDIOMAR DIAS FEITOZA;4640653-0; QR 513 CJ 13 LT 13; Samambaia; CLEONITA CARLOS DE FREITAS;4640951-3; QR 515 CJ 08 LT 03; Samambaia; CLEUZA SIMONE BARBOSA;4676809-2; QR 403 CJ 15 LT 15; Samambaia; CREUZA MARIA CHAVES DE OLIVEIRA;4640486-4; QR 513 CJ 04 LT 12; Samambaia; DALCA VIANA DE OLIVEIRA;4676805-X; QR 403 CJ 15 LT 11; Samambaia; DAMIANA PEREIRA PEDROSA;4677721-0; QR 405 CJ 27 LT 19; Samambaia; DAVID LEOCADIO DA SILVA;4566729-2; QR 504 CJ 13 LT 23; Samambaia; DELFINA BOTELHO DE SOUZA;4570032-X; QR 516 CJ 15 LT 06; Samambaia; DELZIRA ASSUNÇÃO DA SILVA;4567890-1; QR 508 CJ 08 LT 10; Samambaia; DEUSDEDITE MENDES DE SOU-

SA;4641745-1; QR 521 CJ 09 LT 20; Samambaia; DEUSINA RODRIGUES DOS SANTOS;4641987-X; QR 523 CJ 09 LT 04; Samambaia; DIRLENE PEREIRA ALVES;4673839-8; QR 313 CJ 11 LT 41; Samambaia; DOMINGAS ALVES DOS SANTOS;4683533-4; QR 433 CJ 17 LT 20; Samambaia; DOMINGAS PENHA AMARAL;4568778-1; QR 512 CJ 02 LT 19; Samambaia; DOMINGAS RODRIGUES PEREIRA;4686378-8; QR 615 CJ 09 LT 31; Samambaia; DORALICE NEVES;4677133-6; QR 405 CJ 02 LT 08; Samambaia; DULCE HELENA M. DE CARVALHO;4572149-1; QR 308 CJ 12 LT 14; Samambaia; DURBEN MODESTO DE SOUZA;4683745-0; QR 511 CJ 05 LT 11; Samambaia; ECNA MARIA DE ASSUNÇÃO DOS SANTOS;4641744-3; QR 521 CJ 09 LT 19; Samambaia; EDILEUSA SOUZA DE JESUS;4641141-0; QR 515 CJ 18 LT 11; Samambaia; EDILEUZA ANA DE MATOS;4571440-1; QR 306 CJ 09 LT 18 ; Samambaia; EDILEUZA VIEIRA DA SILVA;4677825-X; QR 407 CJ 02 LT 21; Samambaia; EDINA MARIA P. RODRIGUES;4681398-5; QR 425 CJ 10 LT 24; Samambaia; EDITE PIRES DE RESENDE;4571387-8; QR 318 CJ 09 LT 10; Samambaia; EDNALDO ANTONIO EMINERGIDIO;4673873-8; QR 313 CJ 13 LT 07; Samambaia; EDNALDO EVANGELISTA DE SOUZA;4568647-5; QR 510 CJ 17 LT 15; Samambaia; EDNEY GONÇALVES DE SOUZA;4573541-7; QR 314 CJ 09 LT 29; Samambaia; EDSON PEREIRA DA SILVA;4570176-8; QR 518 CJ 03 LT 05; Samambaia; EDVALDO CARLOS DE S. JUNIOR;4673974-2; QR 315 CJ 02 LT 22; Samambaia; EFIGÊNIO BARBOSA DE ALMEIDA;4674377-4; QR 317 CJ 03 LT 11; Samambaia; EIULINA AMÉRICA ALVES SALES;4573681-2; QR 314 CJ 14 LT 25; Samambaia; ELAINE DAS GRAÇAS CARVALHO;4674797-4; QR 321 CJ 05 LT 06; Samambaia; ELIANA SILVA DE FREITAS;4568440-5; QR 510 CJ 09 LT 34; Samambaia; ELIANE RODRIGUES DA SILVA MENEZES;4674541-6; QR 319 CJ 02 LT 10; Samambaia; ELIAS PAULO NETO;4564885-9; QR 502 CJ 23 LT 13; Samambaia; ELIZABETE GARCIA DE ASSIS;4686823-2; QR 621 CJ 02 LT 12; Samambaia; ELIZABETH MOREIRA PONTES;4570938-6; QR 305 CJ 01 LT 09 ; Samambaia; ELOI DIAS FERREIRA;4686143-2; QR 613 CJ 01 LT 02; Samambaia; ELVIRA LUIZA DA SILVA;4682550-9; QR 429 CJ 24 LT 05; Samambaia; ENEILDA BARBOSA DA SILVA;4568229-1; QR 510 CJ 02 LT 21; Samambaia; ESMERALDA COSTA DOS SANTOS;4565745-9; QR 501 CJ 12 LT 20; Samambaia; ESTELITA RODRIGUES MELO;4566512-5; QR 504 CJ 05 LT 22; Samambaia; EUNICE ALAÍDE DE ARAÚJO;4677113-1; QR 405 CJ 01 LT 08; Samambaia; EURÍDICE GUILHERME DO ESPIRITO SANTO;4674196-8; QR 315 CJ 10 LT 02; Samambaia; EXPEDITA JOSEFA DA SILVA;4565067-5; QR 502 CJ 05 LT 46; Samambaia; FERNANDO DE PAULA ARAÚJO;4640826-6; QR 515 CJ 01 LT 18; Samambaia; FERNANDO FERREIRA DA MOTA;4674458-4; QR 317 CJ 06 LT 34; Samambaia; FLORISBELA DIAS MACHADO DO NASCIMENTO;4641883-0; QR 523 CJ 04 LT 01; Samambaia; FRANCELINA PORCHOCE GUIMARÃES;4568556-8; QR 510 CJ 13 LT 12; Samambaia; FRANCINETE FREITAS DE BRITO;4565016-0; QR 502 CJ 04 LT 45; Samambaia; FRANCISCA BANDEIRA GADELHA;4641255-7; QR 517 CJ 06 LT 09; Samambaia; FRANCISCA FELIX DA SILVA;4683412-5; QR 433 CJ 12 LT 13; Samambaia; FRANCISCO ANTONIO LIMA;4565810-2; QR 501 CJ 16 LT 10; Samambaia; FRANCISCO DAS CHAGAS DE LOIOLA FILHO;4565620-7; QR 501 CJ 05 LT 13; Samambaia; FRANCISCO DE ASSIS F. LIMA;4565633-9; QR 501 CJ 06 LT 08; Samambaia; FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO;4570662-X; QR 304 CJ 03 LT 04; Samambaia; FRANCISCO GOMES DE LIMA;4682548-7; QR 429 CJ 24 LT 03 ; Samambaia; FRANCISCO GONÇALVES ARANHA;4570689-1; QR 304 CJ 05 LT 01; Samambaia; FRANCISCO JOSÉ FEITOSA;4569676-4; QR 516 CJ 01 LT 24; Samambaia; FRANCISCO ROCHA DE SOUSA;4677635-4; QR 405 CJ 23 LT 03; Samambaia; FRANCISCO RODRIGUES DE BRITO;4641024-4; QR 515 CJ 12 LT 13; Samambaia; FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA;4675746-5; QR 327 CJ 04 LT 06; Samambaia; GENERINO DA SILVA CERQUEIRA;4574448-3; QR 318 CJ 12 LT 02; Samambaia; GERALDO ANTUNES EVANGELISTA;4567191-5; QR 506 CJ 07 LT 35; Samambaia; GERALDO FERNANDES DO NASCIMENTO;4569857-0; QR 516 CJ 07 LT 48; Samambaia; GERALDO JOSÉ F. SOBRINHO;4567747-6; QR 508 CJ 04 LT 10; Samambaia; GERALDO OLIVEIRA DA SILVA;4574395-9; QR 318 CJ 09 LT 18; Samambaia; GERALDO PINA BARBOSA;4570269-1; QR 303 CJ 01 LT 18; Samambaia; GERARDO XIMENES MOREIRA;4685855-5; QR 605 CJ 01 LT 11; Samambaia; GILDETH DA SILVA DE SOUZA;4564879-4; QR 502 CJ 23 LT 07; Samambaia; GILVAN NERIS DOS SANTOS;4640797-9; QR 513 CJ 22 LT 12; Samambaia; GILVANETE MARIA DA CONCEIÇÃO;4531806-9; QR 602 CJ 17 LT 14; Samambaia; GUILHERMINA SOARES TEIXEIRA;4567860-X; QR 508 CJ 07 LT 25; Samambaia; HAGAMENON COSTA;4671970-9; QR 121 CJ 03 LT 04; Samambaia; HELENEUTO ANTONIO DA SILVA;4686579-9; QR 617 CJ 03 LT 10; Samambaia; HELIGLEISON FONSECA CAITANO;4683737-X; QR 511 CJ 05 LT 02; Samambaia; HERMINIA MARIA DA C. INDIANO;4564682-1; QR 502 CJ 17 LT 04; Samambaia; HONORINA SILVA DE JESUS;4641214-x; QR 517 CJ 03 LT 16; Samambaia; ILDENEIDE DA SILVA FERREIRA;4681076-5; QR 423 CJ 16 LT 26; Samambaia; IRACEMA FERNANDES DA SILVA;4572592-6; QR 310 CJ 04 LT 06; Samambaia; IRACEMA MARIA PIRES;4675273-0; QR 323 CJ 08 LT 15; Samambaia; IRES AMARANTE LIMA;4686908-5; QR 623 CJ 01 LT 09; Samambaia; ISABEL BERNADINA BARROSO;4569250-5; QR 514 CJ 05 LT 25; Samambaia; ISABEL CRISTINA P. GONÇALVES;4571858-X; QR 307 CJ 13 LT 16; Samambaia; ISAIAS PAIVA GOMES;4573147-0; QR 312 CJ 08 LT 24; Samambaia; ISMÊNIA MENDES D. BARBOSA;4676465-8; QR 403 CJ 02 LT 13; Samambaia; IVALDO DE MAGALHÃES;4566653-9; QR 504 CJ 10 LT 14; Samambaia; IVANI DE

OLIVEIRA SANTOS;4640501-1; QR 513 CJ 04 LT 27; Samambaia; IVANIR DE SOUZA PEREIRA;4681941-X; QR 427 CJ 10 LT 17; Samambaia; IZA RODRIGUES DE ALMEIDA;4568269-0; QR 510 CJ 03 LT 23; Samambaia; IZABEL LAURINDA DA SILVA;4683307-2; QR 433 CJ 07 LT 17; Samambaia; IZABEL PEREIRA DE ARAÚJO;4574398-3; QR 318 CJ 09 LT 21; Samambaia; JACKSON CARLOS BARBOSA;4574466-1; QR 318 CJ 12 LT 20; Samambaia; JANETE ALVES DOS REIS;4566235-5; QR 503 CJ 11 LT 16; Samambaia; JANSEN JUSSIEN C. GIBSON;4531936-7; QR 604 CJ 02 LT 20; Samambaia; JENILTON BORGES DE SOUZA;4681035-8; QR 423 CJ 15 LT 03 ; Samambaia; JEOVANIA EUFRASINO DE ALENCAR;4680037-9; QR 419 CJ 04 LT 07; Samambaia; JOÃO ADRADO G. DOS SANTOS;4641396-0; QR 519 CJ 02 LT 14; Samambaia; JOÃO ALVES NOGUEIRA;4687264-7; QR 631 CJ 03 LT 16; Samambaia; JOÃO BATISTA DA SILVA;4548727-8; QR 116 CJ 02 LT 19; Samambaia; JOÃO BORGES DA SILVA;4547446-X; QR 106 CJ 01 LT 11; Samambaia; JOÃO BOSCO BATISTA DE LIMA;4564984-7; QR 502 CJ 04 LT 13; Samambaia; JOÃO CAMBRAIA DA FONSECA;4571472-X; QR 306 CJ 12 LT 05; Samambaia; JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA;4681651-8; QR 425 CJ 21 LT 16; Samambaia; JOÃO PEREIRA DOS SANTOS;4570185-7; QR 518 CJ 03 LT 14; Samambaia; JOÃO ROBERTO DOS SANTOS;4569460-5; QR 514 CJ 12 LT 16; Samambaia; JOÃO VIANA DA SILVA;4569473-3; QR 514 CJ 10 LT 23; Samambaia; JOAQUIM ALCIDES JUNIOR;4566263-0; QR 503 CJ 13 LT 12; Samambaia; JOAQUIM PEREIRA DA SILVA;4567972-X; QR 508 CJ 10 LT 18; Samambaia; JOAREZ PEREIRA DAS VIRGENS;4570111-3; QR 516 CJ 18 LT 01; Samambaia; JORGE UBIRAJARA PORTUGAL;4676795-9; QR 403 CJ 15 LT 01; Samambaia; JOSÉ ALEXANDRE FERNANDES;4641306-5; QR 517 CJ 10 LT 04; Samambaia; JOSE ANTONIO DE ANDRADE;4569268-8; QR 514 CJ 06 LT 13; Samambaia; JOSÉ BONIFÁCIO ARAGÃO MELO;4568651-3; QR 510 CJ 17 LT 19; Samambaia; JOSE FERNANDES;4641140-2; QR 515 CJ 18 LT 10; Samambaia; JOSÉ FERNANDES MOTA;4681502-3; QR 425 CJ 15 LT 07; Samambaia; JOSÉ LOURENÇO DOS S. E SOUZA;4566907-4; QR 505 CJ 09 LT 02; Samambaia; JOSÉ MORATO IRMÃO;4526639-5; QR 401 CJ 10 LT 18; Samambaia; JOSE PEDRO DA SILVA;4570174-1; QR 518 CJ 03 LT 03; Samambaia; JOSE RODRIGUES DOS S. FILHO;4682657-2; QR 431 CJ 01 LT 02; Samambaia; JOSÉ SIMÃO DE LIMA;4680186-3; QR 421 CJ 04 LT 08; Samambaia; JOSÉ VALDECIR L. DE SOUSA;4681885-5; QR 427 CJ 06 LT 22; Samambaia; JOSE VITAL DOS SANTOS;4682012-4; QR 427 CJ 04 LT 04; Samambaia; JOSEFA DE SOUSA SOARES;4566311-4; QR 503 CJ 17 LT 04; Samambaia; JOVELI JOSE DA SILVA;4682066-3; QR 427 CJ 09 LT 04; Samambaia; JOVINO BRITO PEREIRA;4682063-9; QR 427 CJ 08 LT 28; Samambaia; JULIA FRANQUE LINDOSO;4680040-1; QR 609 CJ 04 LT 12; Samambaia; JULIO BARBOSA DIAS;4678761-5; QR 413 CJ 02 LT 08; Samambaia; JUSCELINO PEREIRA DA SILVA;4680649-0; QR 421 CJ 18 LT 19; Samambaia; JUSCILEIDE FERREIRA TORRES;4570972-6; QR 305 CJ 03 LT 06; Samambaia; LAERTE PEREIRA DOS SANTOS;4565105-1; QR 502 CJ 07 LT 05; Samambaia; LAURO MACIEL DA SILVA;4676716-9; QR 403 CJ 11 LT 09; Samambaia; LEILA FERREIRA DE MORAIS;4676786-X; QR 403 CJ 14 LT 12; Samambaia; LEONY MARSAL DA SILVA;4677353-3; QR 405 CJ 12 LT 10 ; Samambaia; LEUSENI BISPO CELESTINO;4673384-1; QR 311 CJ 02 LT 03; Samambaia; LICIA HELENA DE SOUZA;4641469-X; QR 519 CJ 07 LT 05; Samambaia; LIETES DOURADO RODRIGUES;4641149-6; QR 515 CJ 18 LT 19; Samambaia; LONGUINHO RODRIGUES DE SOUSA;4673887-8; QR 313 CJ 13 LT 21; Samambaia; LOURIVAL FELICIANO;4640914-9; QR 515 CJ 06 LT 02; Samambaia; LUIS CARLOS SIQUEIRA ARAÚJO;4677637-0; QR 405 CJ 23 LT 05; Samambaia; LUIS DE SÁ RODRIGUES;4675824-0; QR 327 CJ 05 LT 39; Samambaia; LUIZ GONZAGA FARIAS;4641708-7; QR 521 CJ 08 LT 06; Samambaia; LUZIA FERREIRA DE MORAES;4672754-X; QR 125 CJ 09 LT 34; Samambaia; MANOEL LEONARDO DA SILVA;4567045-5; QR 506 CJ 03 LT 14; Samambaia; MANOEL PEREIRA DA SILVA SOBRINHO;4674498-3; QR 319 CJ 01 LT 15; Samambaia; MANOEL ROQUE DOS SANTOS;4566556-7; QR 504 CJ 07 LT 11 ; Samambaia; MANOELLITO BATISTA;4683716-7; QR 511 CJ 04 LT 15; Samambaia; MARCELINA ARAÚJO DOS ANJOS;4550022-3; QR 122 CJ 10 LT 11; Samambaia; MARCIA MARIA DE C. MATIAS;4679704-1; QR 417 CJ 05 LT 03; Samambaia; MARGARIDA MARIA C. FEITOSA;4572791-0; QR 310 CJ 14 LT 09; Samambaia; MARIA ANALIE NE DA SILVA;4680621-0; QR 421 CJ 17 LT 33; Samambaia; MARIA APARECIDA DA COSTA MOURA;4568407-3; QR 510 CJ 09 LT 01; Samambaia; MARIA BENEDITA B. MAIA;4673836-3; QR 313 CJ 11 LT 38; Samambaia; MARIA CARMEM LUCIA FERREIRA DA SILVA;4682876-1; QR 431 CJ 11 LT 12; Samambaia; MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS;4683322-6; QR 433 CJ 08 LT 12; Samambaia; MARIA DA CONCEIÇÃO MELO DE CARVALHO;4569269-6; QR 514 CJ 06 LT 14; Samambaia; MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA DE ANDRADE;4683152-5; QR 431 CJ 24 LT 16; Samambaia; MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DO NASCIMENTO;4686136-X; QR 613 CJ 04 LT 16; Samambaia; MARIA DA NEVES BARBOSA;4682893-1; QR 431 CJ 11 LT 30; Samambaia; MARIA DA PAZ SOUSA ALMEIDA;4566694-6; QR 504 CJ 11 LT 30; Samambaia; MARIA DAS DORES LISBOA;4686281-1; QR 615 CJ 05 LT 31; Samambaia; MARIA DAS GRAÇAS ALEXANDRE;4672376-5; QR 123 CJ 08 LT 31; Samambaia; MARIA DAS GRAÇAS L. OLIVEIRA;4673602-6; QR 313 CJ 02 LT 11; Samambaia; MARIA DAS GRAÇAS MARTINS;4569186-X; QR 514 CJ 02 LT 25; Samambaia; MARIA DE FÁTIMA M. DA SILVA;4682742-0; QR 431 CJ 04 LT 17; Samambaia; MARIA DE JESUS C. DE ABREU;4569290-4; QR 514 CJ 07 LT 19;

Samambaia; MARIA DE JESUS C.MUNIZ;4566266-5; QR 503 CJ 14 LT 03; Samambaia; MARIA DE LOURDES A. SOUZA;4548882-7; QR 118 CJ 03 LT 09; Samambaia; MARIA DE LOURDES DE JESUS;4683084-7; QR 431 CJ 21 LT 10; Samambaia; MARIA DE LOURDES DE LIMA;4677887-X; QR 407 CJ 04 LT 18; Samambaia; MARIA DE LOURDES PAULA;4571151-8; QR 305 CJ 13 LT 01; Samambaia; MARIA DE LOURDES R. DO CARMO;4680368-8; QR 421 CJ 10 LT 20; Samambaia; MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SOUSA;4569086-3; QR 512 CJ 13 LT 28; Samambaia; MARIA DILMA PINHEIRO;4683847-3; QR 511 CJ 08 LT 24; Samambaia; MARIA DIVINA DE AGUIAR;4676882-3; QR 403 CJ 19 LT 17; Samambaia; MARIA DO AMPARO DAS GRAÇAS AZEVEDO GUIMARÃES;4673681-6; QR 313 CJ 06 LT 13; Samambaia; MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA;4680038-7; QR 419 CJ 04 LT 08; Samambaia; MARIA DO SOCORRO R. DE MELO;4675024-X; QR 321 CJ 12 LT 27; Samambaia; MARIA DO SOCORRO COSTA LIMA;4547778-7; QR 108 CJ 05 LT 09 ; Samambaia; MARIA DOS REIS OLIVEIRA;4686724-4; QR 619 CJ 03 LT 18; Samambaia; MARIA ELENA RIBEIRO DA SILVA;4567719-0; QR 508 CJ 03 LT 31; Samambaia; MARIA ELIZETE R. DE OLIVEIRA;4572062-2; QR 308 CJ 07 LT 12; Samambaia; MARIA ESTELA OLIVEIRA CANDIDO;4678547-7; QR 411 CJ 06 LT 10; Samambaia; MARIA EULINA CARVALHO;4571009-0; QR 305 CJ 05 LT 07; Samambaia; MARIA FOGAÇA DA SILVA;4679650-9; QR 417 CJ 02 LT 17; Samambaia; MARIA FRANCISCA A FEITOSA;4565286-4; QR 502 CJ 12 LT 29; Samambaia; MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO MESQUITA;4676556-5; QR 403 CJ 05 LT 18; Samambaia; MARIA GOMES PESSOA;4682326-3; QR 429 CJ 13 LT 11; Samambaia; MARIA HELENA JOSE;4565165-5; QR 502 CJ 09 LT 12; Samambaia; MARIA JOSÉ MARTINS BEZERRA;4564710-0; QR 502 CJ 18 LT 05; Samambaia; MARIA LINDALVA M. DE SOUZA;4566393-9; QR 504 CJ 02 LT 02; Samambaia; MARIA LUCIA DA SILVA MOURA;4568232-1; QR 510 CJ 02 LT 24; Samambaia; MARIA LUCIA DE SOUZA;4737046-7; QR 427 CJ 04 LT 23; Samambaia; MARIA LUCIA DOS SANTOS SILVA;4680996-1; QR 423 CJ 14 LT 03; Samambaia; MARIA LUCIA SOUZA DA SILVA;4566476-5; QR 504 CJ 04 LT 24; Samambaia; MARIA LUCIA VIANA;4674165-8; QR 315 CJ 08 LT 39; Samambaia; MARIA LUIZA OLIVEIRA BRAGA;4687076-8; QR 625 CJ 04 LT 09; Samambaia; MARIA MADALENA M. PEREIRA;4674658-7; QR 319 CJ 07 LT 01; Samambaia; MARIA MADALENA SANTOS;4568387-5; QR 510 CJ 07 LT 15; Samambaia; MARIA MARLI CANCIO PEREIRA;4686449-0; QR 615 CJ 11 LT 26; Samambaia; MARIA NEIDE TEIXEIRA;4567092-7; QR 506 CJ 04 LT 34; Samambaia; MARIA ODETE G. DOS SANTOS;4565537-5; QR 501 CJ 01 LT 14; Samambaia; MARIA ORLANDA DOS SANTOS GOULART MARQUES;4568546-0; QR 510 CJ 13 LT 02; Samambaia; MARIA PAES DE LIRA DIAS;4671480-4; QR 113 CJ 07 LT 09; Samambaia; MARIA PEREIRA DE JESUS;4570752-9; QR 304 CJ 08 LT 17; Samambaia; MARIA PEREIRA DOS SANTOS;4569132-0; QR 514 CJ 01 LT 01; Samambaia; MARIA REGINA DE S. DOS REIS;4679639-8; QR 417 CJ 02 LT 06; Samambaia; MARIA REGINA MOTA SANTOS;4791391-6; QR 327 CJ 04 LT 44; Samambaia; MARIA SALVINA DA SILVA;4641138-0; QR 515 CJ 18 LT 08; Samambaia; MARIA SANTOS DE FRANÇA;4675653-1; QR 325 CJ 10 LT 09; Samambaia; MARIA SEVERINA DA SILVA;4641758-3; QR 523 CJ 01 LT 03; Samambaia; MARIA SUELY DOS SANTOS;4641859-8; QR 523 CJ 02 LT 01; Samambaia; MARIA TELMA BRÍGIDA BORGES;4675072-X; QR 323 CJ 01 LT 15; Samambaia; MARIA VALDETE RODRIGUES BRAGA;4569561-X; QR 514 CJ 16 LT 07; Samambaia; MARIA ZINEIDE FERREIRA;4675722-8; QR 327 CJ 02 LT 24; Samambaia; MARIANA MESQUITA DE LIRA;4568477-4; QR 510 CJ 10 LT 28; Samambaia; MARICELIA ÂNGELA ROCHA;4548286-1; QR 112 CJ 02 LT 05; Samambaia; MARILENE BARBOSA DURAES;4571771-0; QR 307 CJ 06 LT 14; Samambaia; MARILENE DA SILVA;4564807-7; QR 502 CJ 20 LT 33; Samambaia; MARILENE MARIA DOS A OLIVEIRA;4715234-6; QR 433 CJ 06 LT 09; Samambaia; MARINALVA DE OLIVEIRA;4567044-7; QR 506 CJ 03 LT 13; Samambaia; MARINETE SOARES DA SILVA;4569403-6; QR 514 CJ 10 LT 13; Samambaia; MARTA VIEIRA DOS REIS;4641541-6; QR 519 CJ 12 LT 08; Samambaia; MAURA BARBOZA DE MELO;4672246-7; QR 123 CJ 03 LT 12; Samambaia; MAYRE ARAÚJO LIMA;4674842-3; QR 321 CJ 06 LT 05 ; Samambaia; MILTON SILVA MAGALHÃES;4673756-1; QR 313 CJ 09 LT 09; Samambaia; MIRIAN CELESTINO PIRES;4687055-5; QR 625 CJ 03 LT 08; Samambaia; NARCIZO LEITE BORGES;4682370-0; QR 429 CJ 15 LT 08; Samambaia; NEIDE SALES DA SILVA;4673608-5; QR 313 CJ 02 LT 17; Samambaia; NEUSA CAVALCANTE EVANGELISTA;4565131-0; QR 502 CJ 08 LT 1 1; Samambaia; NEUZA M. DA CONCEIÇÃO;4567533-3; QR 507 CJ 05 LT 05; Samambaia; NEYDE COELHO ;4574471-8; QR 318 CJ 12 LT 25; Samambaia; NILTON JOSÉ DIAS DA COSTA;4567682-8; QR 508 CJ 02 LT 21; Samambaia; NOAYDI GOMES DE FREITAS;4568862-1; QR 512 CJ 06 LT 01; Samambaia; NOEME RIBEIRO DE SOUSA;4569398-6; QR 514 CJ 10 LT 08; Samambaia; NÚBIA VIEIRA FREITAS SAMPAIO;4678290-7; QR 409 CJ 05 LT 20; Samambaia; ODILON PEREIRA DA SILVA;4640650-6; QR 513 CJ 13 LT 10; Samambaia; OLDEMAR DOS SANTOS LIMA;4676760-6; QR 403 CJ 13 LT 05; Samambaia; ONOFRE ARAÚJO PINTO;4682042-6; QR 427 CJ 07 LT 04; Samambaia; ONOFRE LOURENÇO M. FILHO;4686919-0; QR 623 CJ 01 LT 20; Samambaia; OTILIA VIRGINIA DA SILVA;4569153-3; QR 514 CJ 01 LT 22; Samambaia; PAULO DO CARMO ARAÚJO;4567229-6; QR 506 CJ 08 LT 23; Samambaia; RAIMUNDA DA COSTA SILVA;4640465-1; QR 513 CJ 03 LT 05; Samambaia; RAIMUNDA ERNESTO DE CARVALHO NUNES;4683744-2; QR 511 CJ 05 LT 09 ; Samambaia; RAIMUNDA MARIA

A DOS SANTOS;4677690-7; QR 405 CJ 26 LT 09; Samambaia; RAIMUNDA NONA-TA S. MARTINS;4686506-3; QR 615 CJ 07 LT 25; Samambaia; RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS DE SOUZA;4680568-0; QR 421 CJ 16 LT 04; Samambaia; RAIMUNDA SANTOS DA SILVA;4564770-4; QR 502 CJ 19 LT 20; Samambaia; RAIMUNDO ALVES DA SILVA;4567793-X; QR 508 CJ 05 LT 31; Samambaia; ROSE BARBOSA DE SOUZA;4681277-6; QR 425 CJ 05 LT 24; Samambaia; ROSEMEYRE DA SILVA;4672591-1; QR 125 CJ 04 LT 13; Samambaia; ROSICLER VITORINO;4683569-5; QR 433 CJ 19 LT 16; Samambaia; ROSIMEIRES SÁ ARRARES;4565222-8; QR 502 CJ 10 LT 42; Samambaia; ROZIMAR PEREIRA VIANA;4683298-X; QR 433 CJ 07 LT 08; Samambaia; SEBASTIANA DA SILVA RAMOS;4686791-0; QR 619 CJ 01 LT 07; Samambaia; SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA;4676814-9; QR 403 CJ 16 LT 04; Samambaia; SEBASTIÃO MENEZES;4566285-1; QR 503 CJ 15 LT 10; Samambaia; SEBASTIÃO RENATO PILICERIO;4549151-8; QR 320 CJ 02 LT 23; Samambaia; SHIRLEY RODRIGUES LIMA;4568660-2; QR 510 CJ 17 LT 28; Samambaia; SHIRLHEIDE MARIZE DE F. SILVA;4572083-5; QR 308 CJ 08 LT 13; Samambaia; SILAS TEIXEIRA DA FONSECA;4679688-6; QR 417 CJ 04 LT 10; Samambaia; SÔNIA FRANCISCA DA CRUZ;4574085-2; QR 316 CJ 12 LT 26; Samambaia; SUELENE DIAS ALEXANDRE;4640425-2; QR 513 CJ 01 LT 01; Samambaia; SUELI BORGES DOS SANTOS ANDRADE DA SILVA;4570022-2; QR 516 CJ 14 LT 26; Samambaia; SUELY SILVA RABELO;4679790-4; QR 417 CJ 08 LT 26; Samambaia; TÂNIA IDA COELHO DE L. GOMES;4569768-X; QR 516 CJ 06 LT 02; Samambaia; TELMA LUCIA DE SALES FREITAS;4567483-3; QR 507 CJ 02 LT 01; Samambaia; TEREZINHA D. DOS SANTOS;4549899-7; QR 122 CJ 04 LT 14; Samambaia; VALDECI DOS SANTOS MELO;4683008-1; QR 431 CJ 17 LT 10; Samambaia; VALDEMIR CIRINO ALVES;4681495-7; QR 425 CJ 14 LT 23; Samambaia; VALDETE MARIA DA SILVA;4675358-3; QR 323 CJ 11 LT 18; Samambaia; VALDETINA SOARES MARTINS;4570380-9; QR 303 CJ 10 LT 08; Samambaia; VALDIVINO DO CARMO NETO;4549469-X; QR 120 CJ 05 LT 03; Samambaia; VALERIA SOARES ARA-GÃO;4682518-5; QR 429 CJ 22 LT 24 ; Samambaia; VANDA TERESINHA DE OLIVEIRA;4683743-4; QR 511 CJ 05 LT 08; Samambaia; VANDERLEIA DA CONCEIÇÃO INDIANA;4680477-3; QR 421 CJ 13 LT 29; Samambaia; VANDERLI FRANCISCO DOS SANTOS;4549186-0; QR 320 CJ 04 LT 08; Samambaia; VANDES MONTES;4566480-3; QR 504 CJ 04 LT 28; Samambaia; VERÔNICA JOSÉ RIBEIRO;4678066-1; QR 407 CJ 11 LT 10; Samambaia; VICENTE PEREIRA FILHO;4675681-7; QR 327 CJ 01 LT 13; Samambaia; VICTOR PEREIRA DA SILVA;4574008-9; QR 316 CJ 10 LT 02; Samambaia; WALDEMIR CORTE ALVES;4572050-9; QR 308 CJ 06 LT 13; Samambaia; WALDIR MARCOS DE AZEVEDO;4569599-7; QR 514 CJ 17 LT 09; Samambaia; WANDA BATISTA GUIMARÃES;4565257-0; QR 502 CJ 11 LT 29 ; Samambaia; WILSON BRAZ TOMÉ;4666046-1; QR 316 CJ O LT 11; Santa Maria; ADAIAS PEREIRA FONTENELE;4655287-1; QR 118 CJ A LT 14; Santa Maria; AGEMIRO ALVES DE OLIVEIRA;4689499-3; QR 201 CJ C LT 03; Santa Maria; AGRIPINO JOSÉ DOS SANTOS;4803868-7; QR 313 CJ P LT 29; Santa Maria; ALDENORA DA CONCEIÇÃO CASTRO;4666220-0; QR 317 CJ G LT 18; Santa Maria; ALEXANDRINA SENHORINHA DA CONCEIÇÃO;4664820-8; QR 312 CJ M LT 22; Santa Maria; AMILCAR GOMES DE OLIVEIRA;4660536-3; QR 217 CJ H LT 28; Santa Maria; ANA LÚCIA DE OLIVEIRA;4659669-0; QR 214 CJ I LT 31; Santa Maria; ANA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA;4658584-2; QR 210 CJ C LT 06; Santa Maria; ANDRÉIA FRANCISCA DA COSTA;4657215-5; QR 206 CJ K LT 01; Santa Maria; ANTÔNIA ALVES DO NASCIMENTO;4662789-8; QR 304 CJ Q LT 10; Santa Maria; ANTÔNIA DO SOCORRO ALVES ARAÚJO;4660265-8; QR 216 CJ J LT 07; Santa Maria; ANTÔNIA MARIA DA COSTA;4658618-0; QR 210 CJ E LT 04; Santa Maria; ANTÔNIA NEUZA DE PAIVA;4657666-5; QR 208 CJ A LT 35; Santa Maria; ANTÔNIO ANDRADE;4690172-8; QR 203 CJ H LT 38; Santa Maria; ANTÔNIO CARLOS SANTOS;4665285-X; QR 313 CJ P LT 05; Santa Maria; ANTÔNIO JOSÉ DE SANTANA;4659025-0; QR 212 CJ H LT 08; Santa Maria; ARIMATEUS FOLHA;4657953-2; QR 208 CJ H LT 35; Santa Maria; ÁUREA MARIA DE ALMEIDA;4664729-5; QR 312 CJ J LT 01; Santa Maria; CARLITO AGUIAR DA SILVA;4659107-9; QR 212 CJ K LT 02; Santa Maria; CARLOS ANTÔNIO A DE MESQUITA;4655482-3; QR 118 CJ K LT 29; Santa Maria; CARLOS ANTONIO MOREIRA;4664586-1; QR 312 CJ B LT 16; Santa Maria; CARMELITA MARIA DE JESUS;4665795-9; QR 316 CJ E LT 02; Santa Maria; CARMEM OLINDA P. DE OLIVEIRA;4664980-8; QR 313 CJ E LT 06; Santa Maria; CONSTACIO ALVES DA SILVA;4660520-7; QR 217 CJ H LT 12; Santa Maria; CONSTANÇA A DO NASCIMENTO;4654625-1; QR 116 CJ E LT 08; Santa Maria; CREUSA SATURNINO DE PAULA DA SILVA;4656721-6; QR 205 CJ H LT 21; Santa Maria; CREUZA GOMES DE OLIVEIRA;4654893-9; QR 117 CJ E LT 14; Santa Maria; DÉBORA DA SILVA CEZARIO;4665016-4; QR 313 CJ F LT 12; Santa Maria; DEIJACI ÂNGELO DA SILVA;4666025-9; QR 316 CJ N LT 10; Santa Maria; DEUS-DETE INÁCIO DE ARAÚJO;4653948-4; QR 100 CJ U LT 06; Santa Maria; DIVA FEITOSA DE ARAÚJO;4659449-3; QR 214 CJ A LT 04; Santa Maria; DORACI PEREIRA DE OLIVEIRA;4657430-1; QR 207 CJ E LT 10; Santa Maria; EDSON DOS SANTOS;4660011-6; QR 215 CJ 01 LT 14; Santa Maria; ELDAIZA MARIA MARQUES SOUSA;4659690-9; QR 214 CJ J LT 20; Santa Maria; ELIANE SILVA ALMEIDA;4665262-0; QR 313 CJ N LT 29; Santa Maria; ELIAS DA SILVA COSTA;4665950-1; QR 316 CJ J LT 28; Santa Maria; ELIZABETH CARVALHO C. SANTOS;4654996-X; QR 117 CJ J LT 20; Santa Maria; ELZA COSTA DE OLIVEIRA;4653882-8; QR 100

CJ R LT 22; Santa Maria; ELZA PATRÍCIO DA S. DIAS;4655488-2; QR 118 CJ L LT 01; Santa Maria; EMILIA SANTANA DE ALENCAR;4666131-X; QR 317 CJ D LT 13; Santa Maria; EULINA RIBEIRO DOS SANTOS;4656326-1; QR 204 CJ I LT 01; Santa Maria; EURIDES PEREIRA DA CUNHA;4660040-X; QR 216 CJ B LT 05; Santa Maria; EVALDO FRANCISCO LIMA;4659618-6; QR 214 CJ H LT 11; Santa Maria; FIDEL DOS SANTOS;4665403-8; QR 315 CJ E LT 16; Santa Maria; FRANCISCA DAS C. DE SOUZA;4664614-0; QR 312 CJ E LT 11; Santa Maria; FRANCISCA DE FÁTIMA F. SILVA;4666033-X; QR 316 CJ N LT 18; Santa Maria; FRANCISCA FEITOSA MIGUEL;4658731-4; QR 210 CJ J LT 23; Santa Maria; FRANCISCO RODRIGUES MACEDO;4655053-4; QR 117 CJ M LT 03; Santa Maria; FRANCISCO VALDIMAR ALVES DE OLIVEIRA;4665256-6; QR 313 CJ N LT 23; Santa Maria; GENI MARIA G. DE AMORIM;4654765-7; QR 116 CJ M LT 03; Santa Maria; GERALDO MOREIRA DE SOUZA;4657786-6; QR 208 CJ D LT 29; Santa Maria; GILDAZIO GOMES DE SOUZA;4664616-7; QR 312 CJ E LT 13; Santa Maria; ILDA CARDOSO DE ARAÚJO;4690234-1; QR 203 CJ L LT 28; Santa Maria; INÁCIO MEDEIROS DE ARAÚJO;4666283-9; QR 317 CJ I LT 19; Santa Maria; IRACI DA SILVA;4658926-0; QR 212 CJ B LT 04; Santa Maria; IRANI ALVES LOBO DA NÓBREGA;4654719-3; QR 116 CJ J LT 02; Santa Maria; IRANI ASSIS DA SILVA;4665099-7; QR 313 CJ I LT 01; Santa Maria; ISMAR MARTINS DOS SANTOS;4660813-3; QR 218 CJ D LT 29; Santa Maria; IZES NEVES DE MENEZES COSTA;4658022-0; QR 208 CJ J LT 21; Santa Maria; JACIRA PAULA DE SOUSA;4664732-5; QR 312 CJ J LT 04; Santa Maria; JOÃO BATISTA MARINELLI;4660381-6; QR 217 CJ B LT 28; Santa Maria; JOÃO PEREIRA DE JESUS;4663488-6; QR 308 CJ F LT 21; Santa Maria; JOAQUIM GOMES DE SOUSA;4690110-8; QR 203 CJ F LT 34; Santa Maria; JOSÉ DA COSTA VERAS;4665139-X; QR 313 CJ J LT 19; Santa Maria; JOSÉ FRANCISCO DA SILVA;4659971-1; QR 215 CJ G LT 08; Santa Maria; JOSÉ INÁCIO DE FARIAS;4656280-X; QR 204 CJ G LT 29; Santa Maria; JOSÉ LUIZ DA SILVA;4654688-X; QR 116 CJ G LT 19; Santa Maria; JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO;4666388-6; QR 317 CJ N LT 12; Santa Maria; JOSÉ NILTON R. DOS SANTOS;4665977-3; QR 316 CJ L LT 02; Santa Maria; JOSÉ RIBEIRO DA ROCHA FILHO;4655451-3; QR 118 CJ J LT 28; Santa Maria; JOVELINA BIAPINO DE OLIVEIRA ;4665243-4; QR 313 CJ N LT 10; Santa Maria; LEONILIA RODRIGUES DA SILVA;4666702-4; QR 318 CJ N LT 09; Santa Maria; LOURIVAL PEREIRA PORTELA;4654215-9; QR 103 CJ E LT 34; Santa Maria; LUCIA MARIA BESERRA BRASIL SALDANHA;4659123-0; QR 212 CJ L LT 05; Santa Maria; LUCIA MARIA SALES;4660321-2; QR 216 CJ L LT 02; Santa Maria; LUIZ MARTINS DA COSTA;4658292-4; QR 209 CJ G LT 07; Santa Maria; LURDES MARQUES;4660131-7; QR 216 CJ E LT 30; Santa Maria; LUZIA COSTA SILVA;4665502-6; QR 315 CJ H LT 20; Santa Maria; MANOEL PEREIRA TIA-GO;4660341-7; QR 216 CJ M LT 01; Santa Maria; MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA;4660543-6; QR 217 CJ I LT 03 ; Santa Maria; MARELI ZOVICO;4658990-5; QR 212 CJ D LT 14; Santa Maria; MARIA ANTÔNIA N. SOUZA;4664624-8; QR 312 CJ E LT 21 ; Santa Maria; MARIA APARECIDA R. SOARES;4655164-6; QR 117 CJ R LT 11; Santa Maria; MARIA AURILENE ARAÚJO;4653552-7; QR 100 CJ G LT 34; Santa Maria; MARIA BETANIA B. ANTUNES;4660429-4; QR 217 CJ D LT 13; Santa Maria; MARIA CARDOSO DA SILVA;4660990-3; QR 218 CJ K LT 20; Santa Maria; MARIA DA GRAÇA CARMINIO SILVA;4689690-2; QR 202 CJ B LT 30; Santa Maria; MARIA DAS D. DA CONCEIÇÃO;4660263-1; QR 216 CJ J LT 05; Santa Maria; MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA;4660905-9; QR 218 CJ G LT 30; Santa Maria; MARIA DE LOURDES DA MATA RIBEIRO ABREU;4664934-4; QR 313 CJ C LT 12; Santa Maria; MARIA DE LOURDES R. BRITO;4664637-X; QR 312 CJ E LT 34; Santa Maria; MARIA FRANCISCA DE SOUSA;4659918-5; QR 215 CJ E LT 07; Santa Maria; MARIA GENOVEVA DOS REIS;4690060-8; QR 203 CJ E LT 32; Santa Maria; MARIA GILSA ASSUNÇÃO;4666462-9; QR 318 CJ D LT 13; Santa Maria; MARIA INEZ ANDRADE;4666473-4; QR 318 CJ D LT 24; Santa Maria; MARIA IVONE MELO;4665316-3; QR 315 CJ B LT 05; Santa Maria; MARIA JESUS DE SOUZA;4738367-4; QR 217 CJ B LT 11; Santa Maria; MARIA JOSÉ MOURA DA SILVA;4665733-9; QR 315 CJ P LT 22; Santa Maria; MARIA JOSINEIDE B. COUTINHO;4656909-X; QR 206 CJ B LT 03 ; Santa Maria; MARIA PAIXÃO DE LINO SILVA;4665312-0; QR 315 CJ B LT 01; Santa Maria; MARIA REGINA MOITINHO DA SILVA;4660842-7; QR 218 CJ E LT 29; Santa Maria; MARIA SOARES DA SILVA;4660836-2; QR 218 CJ E LT 23; Santa Maria; MARIA TEODORO LEITE ARAÚJO;4666364-9; QR 317 CJ L LT 19; Santa Maria; MARIANALVA DE SOUZA SANTOS;4656535-3; QR 205 CJ C LT 05; Santa Maria; MARIDILVA NASCIMENTO DE LIMA;4690153-1; QR 203 CJ H LT 19; Santa Maria; MARLI LOPES DA SILVA;4663707-9; QR 308 CJ L LT 05; Santa Maria; NATAL DA COSTA PINHEIRO;4665998-6; QR 316 CJ M LT 03; Santa Maria; NELCI DA SILVA PINTO;4654321-X; QR 103 CJ K LT 22; Santa Maria; ORIVALDO APARECIDO R. DE BRITO;4668834-X; QR 516 CJ I LT 19; Santa Maria; PAULO CEZAR DOS SANTOS;4658439-0; QR 209 CJ L LT 02; Santa Maria; RITA SORAIA BARBOSA FARIAS;4666402-5; QR 318 CJ A LT 08; Santa Maria; ROBERTO RODRIGUES DE MORAIS;4664671-X; QR 312 CJ G LT 06; Santa Maria; SANDRA DOS SANTOS PAIVA DE OLIVEIRA;4665588-3; QR 315 CJ K LT 12; Santa Maria; SENHORA DOS MERCÊS VIANA;4660725-0; QR 217 CJ P LT 20; Santa Maria; SEVERINO FRANCISCO DE SALES;4655713-X; QR 201 CJ H LT 31; Santa Maria; SEVERINO JOAQUIM DE SOUSA;4659655-0; QR 214 CJ I LT 16; Santa Maria; TELMA BATISTA DOS S. SILVA;4655088-7; QR 117 CJ N

LT 14; Santa Maria; UMBELINA ROSA DE CARVALHO;4654278-7; QR 103 CJ I LT 08; Santa Maria; VALDECI MARQUES DE OLIVEIRA;4655535-8; QR 118 CJ O LT 06; Santa Maria; VALDEMIRA GENEROSO ;4655530-7; QR 118 CJ O LT 01; Santa Maria; VALDIVINO LINO DE PAULA;4666448-3; QR 318 CJ C LT 13; Santa Maria; VERBENA SALES AGUIAR;4735540-9; QR 317 CJ B LT 12; Santa Maria; WANDER LUIZ DE C. MIRANDA;

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Os requisitos legais para concessão destes benefícios foram verificados por Izabel Maria Ferreira Braga, Auditora Tributária, matrícula nº 25.220-4 e foram ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula nº 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e assim por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

a)Acoste ao processo mencionado a cópia reprográfica da publicação deste Ato;

b)Cientifique os requerentes por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação;

c)Encaminhe o processo à Gerência de Gestão de Tributos Imobiliários/DIRAR para as anotações pertinentes;

d)Aguarde-se a conclusão dos autos;

e)Após archive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 633-GEESP/DITRI/SUREC/SEF,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003

Não Incidência do ITBI na transmissão de bens imóveis e respectivos direitos em decorrência de incorporação ao patrimônio de instituição de assistência social.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso II, de 10 de julho de 2002, fundamentado no art. 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 14 da Lei nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional e considerando ainda o que consta no processo relacionado, declara não incidir a cobrança do ITBI para a transmissão dos seguintes imóveis:

PROCESSOº:048.008.193/03 e 125.000.361/03-ANEXADO; ADQUIRENTE: CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – CNPJ Nº 33.651.803/0034-23;TRANSMITENTE: IPÊ – OMINI INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 01.953.193/0001-68;NATUREZA DA TRANSAÇÃO :PERMUTA - INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO DE INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ENDEREÇO DO IMÓVEL SHI/S QI 1 CJ 3 LT 1; MAT/CART134.413 / 1º; INSCR:0.300.079-6

Os requisitos Legais para a concessão deste benefício foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, Matrícula n. 110.190-0 e, ratificados por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

a)Acoste ao processo mencionado a cópia reprográfica da publicação deste Ato;

b)Cientifique-se o requerente;

c)Após, archive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 28 de novembro de 2003

PROCESSO Nº: 040004779/2001 - INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE ASUNTOS FUNDIÁRIOS - ASSUNTO: ISENÇÃO ITCD – Lei nº 229/99-Alterada pela Lei nº 353/2001

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05.09.2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, de 10 de julho de 2002, decide:

Indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD sobre a transmissão por doação dos imóveis abaixo relacionados aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda, tendo em vista que os mesmos não são os proprietários originais dos respectivos lotes, não atendendo ao disposto no inciso I do artigo 1º do Decreto nº 21.972 de 07.03.2001:

INSCRIÇÃO ;ENDEREÇO ; BENEFICIÁRIO; 4701216-1; QD 304 CJ 12 LT 04; Recanto das Emas; EDNA MARIA DA SILVA ;4809174-X; QD 401 CJ 09 LT 06; Recanto das Emas; GENESIO LOPES COSTA ;4811121-X; QD 604 CJ 06 LT 09; Recanto das Emas; IRENE PEREIRA DE OLIVEIRA ;4791994-9; QD 405 CJ 02 LT 19; Recanto das Emas; JAIRO DE SOUZA SOARES ;4702330-9; QD 308 CJ 06 LT 04; Recanto das Emas; JANDIRA EREDIA MENDES ALVES ;4791357-6; QD 404 CJ 04 LT 15; Recanto das Emas; JEFFERSON LUCAS SIMMER ;4773332-2; QD 204 CJ 03 LT 01; Recanto das Emas; JOSÉ CARLOS MALAQUIAS ;4809843-4; QD 403 CJ 12 LT 10; Recanto das Emas; JOSÉ FIRMINO FILHO ;4796746-3; QD 804 CJ 10 LT 09; Recanto das

Emas; MARIA DE LOURDES R. RIBEIRO ;4695297-7; QD 104 CJ 03 LT 09; Recanto das Emas; MARISTELA LIMA FARIAS ;4792005-X; QD 604 CJ 18 LT 05; Recanto das Emas; REGINALDO JORGE DA SILVA ;4696847-4; QD 110 CJ 04 LT 14; Recanto das Emas; RONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA ;4810055-2; QD 405 CJ 07 LT 21; Recanto das Emas; ROSÂNGELA B. DE CARVALHO ;4811071-X; QD 604 CJ 03 LT 01; Recanto das Emas; SAINT CLAIR GONÇALVES DE AQUINO ;4796427-8; QD 802 CJ 19 LT 05; Recanto das Emas; SEBASTIÃO CIPRIANO DE OLIVEIRA ;4567148-6; QR 506 CJ 06 LT 25; Samambaia; ABSAIL VIANA ARAÚJO DA SILVA ;4675702-3; QR 327 CJ 02 LT 04; Samambaia; ADRIANA FERREIRA DA SILVA ;4641367-7; QR 517 CJ 14 LT 19; Samambaia; AMADO ALVES FERREIRA ;4527321-9; QR 513 CJ 07 LT 12; Samambaia; ANTÔNIO SILVA DE OLIVEIRA ;4640456-2; QR 513 CJ 02 LT 18; Samambaia; ASCENDINA OLIVEIRA TAVARES ;4527325-1; QR 402 CJ 04 LT 16; Samambaia; CARLOS DEODATO INTATILO ;4640490-2; QR 513 CJ 04 LT 16; Samambaia; CELINA CAETANO DE SOUSA DA SILVEIRA ;4548059-1; QR 110 CJ 06 LT 06; Samambaia; DILMA RAMOS DE SOUSA ;4568244-5; QR 510 CJ 02 LT 36; Samambaia; EDIBERTO RODRIGUES DOS SANTOS ;4681288-1; QR 425 CJ 06 LT 10; Samambaia; EDITE BARBOSA DO NASCIMENTO ;4683747-7; QR 511 CJ 05 LT 13; Samambaia; EDIVALDO DOS SANTOS ;4686014-2; QR 609 CJ 02 LT 03; Samambaia; EUNICE MOURA DE SOUSA ;4687190-X; QR 629 CJ 03 LT 08; Samambaia; FRANCISCA MARIA DIAS ;4676628-6; QR 403 CJ 08 LT 07; Samambaia; FRANCISCA VALDELICE ;4674039-2; QR 315 CJ 05 LT 15; Samambaia; FRANCISCO DAS C. DE QUEIROZ ;4567222-9; QR 506 CJ 08 LT 16; Samambaia; GERALDA ARAÚJO DA SILVA ;4641064-3; QR 515 CJ 14 LT 23; Samambaia; HELENA FERREIRA PIRES ;4677502-1; QR 405 CJ 18 LT 04; Samambaia; JOÃO ROSA DE OLIVEIRA ;4677809-8; QR 407 CJ 02 LT 05; Samambaia; JOSÉ AMADO BRAZ SOARES ;4569386-2; QR 514 CJ 09 LT 26; Samambaia; JOSENI DE SOUZA LIMA ;4563901-9; QR 107 CJ 03 LT 04; Samambaia; LEILE REGINA S. DA SILVA ;4574342-8; QR 318 CJ 07 LT 44; Samambaia; LENITA ROCHA DE SOUZA ;4687322-8; QR 631 CJ 04 LT 03; Samambaia; LUCILENE MARIA DOS SANTOS ;4673743-X; QR 313 CJ 08 LT 11; Samambaia; LUIS AGOSTINHO DE SOUSA ;4683555-5; QR 433 CJ 18 LT 22; Samambaia; LUIZ BEZERRA CAVALCANTE ;4641327-8; QR 517 CJ 12 LT 09; Samambaia; MARIA APARECIDA SILVA ;4641136-4; QR 515 CJ 18 LT 06; Samambaia; MARIA AUXILIADORA SOARES ;4573523-9; QR 314 CJ 09 LT 11; Samambaia; MARIA DE FÁTIMA C. QUINHAN ;4674551-3; QR 319 CJ 02 LT 20; Samambaia; MARIA DE JESUS NUNES FELIPE ;4675282-X; QR 321 CJ 08 LT 24; Samambaia; MARIA DO SOCORRO L. PANTALEÃO ;4680810-8; QR 423 CJ 06 LT 21; Samambaia; MARIA INÊS LIMA DOS ANJOS ;4687138-1; QR 629 CJ 02 LT 06; Samambaia; MARIA LURDES DOURADO ;4569528-8; QR 514 CJ 15 LT 06; Samambaia; MARIA MADALENA DA SILVA OLIVEIRA ;4641537-8; QR 519 CJ 12 LT 03; Samambaia; MARIA MARTINA DE ANDRADE ;4564974-X; QR 502 CJ 04 LT 03; Samambaia; MARIA RAIMUNDA I. ALVES ;4683485-0; QR 433 CJ 15 LT 14; Samambaia; NILIA DIAS DA COSTA ;4701395-8; QR 305 CJ 07 LT 03; Samambaia; NILMA DE FÁTIMA S. TEIXEIRA ;4549163-1; QR 320 CJ 03 LT 03; Samambaia; NILZA RESENDE LUSO ;4680237-1; QR 421 CJ 06 LT 18; Samambaia; ORIDES CAMARGO ;4682559-2; QR 429 CJ 24 LT 15; Samambaia; ORTÊNCIO INACIO DE SOUSA ;4679649-5; QR 417 CJ 02 LT 16; Samambaia; ROSEMARY ARAÚJO FEITOSA ;4564877-8; QR 502 CJ 23 LT 05; Samambaia; SOLANGE BRAGA DA SILVA ;4680331-9; QR 421 CJ 09 LT 18; Samambaia; SOLANGE DE FÁTIMA LIMA DA SILVA ;4673491-0; QR 311 CJ 06 LT 24; Samambaia; VIVALDO GONÇALVES ROSA ;4682211-9; QR 429 CJ 08 LT 05; Samambaia; WILLIAN GOMES ;4656425-X; QR 204 CJ K LT 32; Santa Maria; ACIRLETE LIMA CEZAR ;4656287-7; QR 204 CJ G LT 36; Santa Maria; ADELAIDE DA C. NASCIMENTO ;4689904-9; QR 202 CJ H LT 35; Santa Maria; ADIVA DAS GRAÇAS A GALVÃO ;4657492-1; QR 207 CJ G LT 09; Santa Maria; ANTÔNIO AGUIAR DE SOUZA ;4660752-8; QR 218 CJ B LT 11; Santa Maria; CÉLIA DIAS MANCAL ;4655964-7; QR 202 CJ J LT 22; Santa Maria; DJALVES COELHO DOS SANTOS ;4656720-8; QR 205 CJ H LT 20; Santa Maria; EXPEDITO SILVA ;4660602-5; QR 217 CJ K LT 12; Santa Maria; FRANCISCO JOSÉ PEREIRA ;4660743-9; QR 218 CJ B LT 02; Santa Maria; FRANCISCO SALVADOR ;4689772-0; QR 202 CJ A LT 30; Santa Maria; GERARDA DE SOUSA ;4660354-9; QR 216 CJ M LT 14; Santa Maria; JACINTA GOMES BARBOSA DE MEDEIROS ;4661031-6; QR 218 CJ M LT 19; Santa Maria; JORGE ZACARIAS DA SILVA ;4660332-8; QR 216 CJ L LT 13; Santa Maria; JOSÉ CABRAL DA SILVA ;4665900-5; QR 316 CJ H LT 14; Santa Maria; JULIA DE ASSIS SANTOS ;4657140-X; QR 206 CJ H LT 28; Santa Maria; LUZINETE CARVALHO L. FERREIRA ;4666411-4; QR 318 CJ B LT 04; Santa Maria; MÁRCIA LEMOS PEREIRA ;4665620-0; QR 315 CJ L LT 12; Santa Maria; MARIA APARECIDA MORAIS DA COSTA ;4735734-7; QR 214 CJ O LT 05; Santa Maria; MARIA DORALICE DA SILVA ;4663969-1; QR 309 CJ H LT 13; Santa Maria; MARIA HELENA DE LIMA ;4659614-3; QR 214 CJ H LT 07 ; Santa Maria; NATALINA CATARINA DE OLIVEIRA FERREIRA GUEDES ;4689676-7; QR 202 CJ B LT 13; Santa Maria; OLÍVIA DE SOUSA RAMOS ;4659974-6; QR 215 CJ G LT 11; Santa Maria; RAIMUNDO NONATO P. CRUZ ;4689689-9; QR 202 CJ B LT 29; Santa Maria; ROSALINA GOMES DE SANTANA ;4689769-0; QR 202 CJ D LT 27; Santa Maria; RUTE CAVALCANTE;

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

Os requisitos legais para a não concessão destes benefícios foram verificados por Izabel Maria Ferreira Braga, Auditora Tributária, matrícula nº 25.220-4 e foram ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula nº 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e assim por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

- Após publicação deste despacho no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:
- a) Acoste ao processo mencionado a cópia reprográfica de sua publicação;
 - b) Cientifique-se os requerentes, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
 - c) Oficie-se a SEDUH para observar o disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 21.972 de 07.03.20001;
 - d) Aguarde-se a conclusão dos autos;
 - e) Após o decurso do prazo, envie-se o processo à Gerência de Tributos Imobiliários/DIRAR para verificar a regularidade das transmissões e demais providências.

PROCESSO N.º: 040.000541/97 - INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL - ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU – EX-COMBATENTE
O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 104, inciso XI, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado na Lei nº 215, de 23/12/1991, combinado com o art. 12, inciso III, parágrafos 3º e 4º do Decreto nº 16.100/94, decide:

INDEFERIR os pedidos de isenção quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 1997, para os ex-combatentes a seguir relacionados referentes aos respectivos imóveis pelo não cumprimento de Notificação expedida pelo NUBEF/DITRI/SUREC/SEF:

INTERESSADO; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; NOTIFICAÇÃO
GILSON SILVA; SHC/S SQ 103 BL B AP 402 BRASÍLIA/DF; 3.040.345-6; 223/2002; CARLOS NUNES DE OLIVEIRA; SRIA QI 06 BL O AP 208 – GUARÁ/DF.; 4.512.719-0; 318/2002

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

Os requisitos Legais para o indeferimento do pedido foram verificados por Yelva Maria Braga Ribeiro, Auditora Tributária, matrícula nº 110.199-4 e foram ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e por, Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo para recurso e após, arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO

Em 28 de novembro de 2003

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, decide:

Indeferir os pedidos de benefício fiscal a seguir relacionados em razão de os requerentes não terem cumprido as Notificações expedidas pelo NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF:

PROCESSO; REQUERENTE; CNPJ; ASSUNTO; NOT. ;124.003939/01; FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR; 02.658.124/0001-94; ISENÇÃO TFLI; 477/2003 ;042.003022/01; IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS; 00.096.867/0001-92; REMISSÃO IPTU/TLP; 503/2003 ;046.003615/03; IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO GUARÁ; 00.099.754/0004-93; ISENÇÃO TLP; 495/2003 ;048.006293/03; INSTITUTO DE SAÚDE INTEGRAL; 37.609.340/0001-09; ISENÇÃO TFLI; 476/2003 ;

Cabe ressaltar que os interessados tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

Os requisitos legais para o indeferimento deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, Matrícula nº 109.244-8; e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se, aguarde-se o prazo recursal e, após, arquivem-se os processos.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO Nº 62/2003-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, de 25 de fevereiro de 2003, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 46, de 07/03/2003, pág. 07, de imunidade quanto ao IPVA/AUTARQUIA, onde se lê: CNPJ BÁSICO nº 03.659.166, leia-se: CNPJ BÁSICO nº 33.633.413.

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

DESPACHO DO DIRETOR

Em 28 de novembro de 2003

O DIRETOR DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada no item 2, alínea “b”, inciso VI, Art.1º; combinado com o inciso IV, parágrafo único, art. 1.º, da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei Complementar n.º 432, de 27/12/2001 e tendo em vista o que consta nos autos, INDEFERE, por descumprimento do previsto no art. 3.º, do Decreto n.º 22.683, de 18/01/2002, os pedidos de parcelamentos a seguir discriminados por CNPJ, interessado e número de processo.

01047035/0008-15, TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 042002543/2003 // 01047035/0006-53, TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 042002544/2003 // 01047035/0002-20, TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 042002545/2003 // 01047035/0007-34, TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 042002574/2003 // 01047035/0001-49, TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 042002575/2003 // 01047035/0003-00, TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 042002576/2003 //

EDUARDO FERNANDES DA SILVA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 127-AGNOR/DIATE/SUREC/SEF,

DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, DEFERE o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis dos bens deixados por JUAN CARLOS SARUDIANSKY, falecido em 19/10/2000.

PROCESSO: 048005456/2003

INTERESSADO: ELZA KAZUKO GUSHIKEN

VALOR DA RENÚNCIA: R\$ 168,00

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 246-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no anexo único da Portaria 648, de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02 e no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e com fundamento na Lei 1.362 de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2003, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes dos autos do processo nº 042.000.733/2003, na seguinte ordem: INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO e CIDADE.

MARIA APARECIDA ROCHA-20120044-QND 46 CS 14-TAGUATINGA; MARIA DA CONCEIÇÃO-45231788-QNL 24 CJ F CS 21-TAGUATINGA; MARIA DE LOURDES LIMA-20173490-QNF 12 CS 10-TAGUATINGA; MARIA DE OLIVEIRA E SOUZA-45232385-QNL 24 VIA LN 29 CS 27-TAGUATINGA; MARIA GENUINA DA CONCEIÇÃO-21067813-QSC 28 LT 29-TAGUATINGA; MARIA JOSÉ DE SENA-30210887-QNM 36 CJ P CS 40-TAGUATINGA; MARIA JOSÉ LOPES SALES-2010149X-QND 05 CS 29-TAGUATINGA; MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO-46097120-QS 08 CJ 640 BL A CS 02-AGUAS CLARAS; MARIA MARIETA VALE DE PAULA-21032270-QSB 09 CS 21-TAGUATINGA; MARIA VERAS CARDOSO DE ARAÚJO-45218722-QNL 16 VIA 03 CS 17-TAGUATINGA; NEWTON GONÇALVES DE OLIVEIRA-2048609X-QNL 11 CJ A CS 09-TAGUATINGA; OLÍDIO LOURENÇO DA SILVA-20243774-QNH 08 CS 10-TAGUATINGA; PIEDADE MARIA DOS SANTOS-45221529-QNL 18 VIA LN 29 CS 50-TAGUATINGA; RAIMUNDA FERNANDES CIRQUEIRA-20203063-QNG 07 LT 42-TAGUATINGA; RAIMUNDO DE SOUZA PEREIRA-45237239-QNL 28 CJ D LT 11-TAGUATINGA; RUFINA DA COSTA PEREIRA-21137757-QSE 19 LT 37-TAGUATINGA; SEBASTIÃO ALVES DE BRITO-21137897-QSE 19 CS 51-TAGUATINGA; TEOBALDO DA COSTA BARBOSA-20310307-QNJ 34 LT 06-TAGUATINGA.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 262–AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no anexo único da Portaria 648, de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02 e no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e com fundamento na Lei 1.362 de 30/12/96, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2003, no percentual de 50%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO e CIDADE.
042.001.431/2003-ADÃO LOPES DE SOUZA-30943531-QNH 12 LT 01-TAGUATINGA; 042.000.708/2003-ZOZIMA DOS SANTOS CORREIA-30033519-QNJ 44 CS 32-TAGUATINGA; 042.000.094/2003-MATILDES PEREIRA DA SILVA-4523471X-QNL 26 CJ C CS 09-TAGUATINGA; 042.000.791/2003-JOÃO CRISOSTOMO DE SOUZA-20146167-QNE 20 LT 17-TAGUATINGA; 042.001.202/2003-MARIA DE NAZARE DOS SANTOS OLIVEIRA-46810129-QR 421 CJ 14 CS 19-SAMAMBAIA; 042.001.512/2003-JOSÉ ARCANJO DE SAMPAIO-20000472-QNA 03 CS 13-TAGUATINGA; 042.002.578/2003-ROSA ALMEIDA SAMPAIO-21100322-QSD 02 CS 12-TAGUATINGA.
Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 263–AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no anexo único da Portaria 648, de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02 e no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e com fundamento na Lei 1.362 de 30/12/96, declara:
Isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2003, no percentual de 70%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista, abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO e CIDADE.
046.001.179/2003 - RAIMUNDA ARAUJO DOS SANTOS – 30033284 - QNJ 44 CS 09 – TAGUATINGA.
Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 264-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no anexo único da Portaria 648, de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02 e no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e com fundamento na Lei 1.362 de 30/12/96, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2003, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes dos autos do processo nº 042.000.012/2003, na seguinte ordem: INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO e CIDADE.
AFONSO JOSÉ DOS SANTOS-45666210-QR 504 CJ 08 CS 28-SAMAMBAIA; ANA FEITOSA TELES DE ALENCAR-45708037-QR 304 CJ 12 LT 05-SAMAMBAIA; ANATÔNIO GOMES GOVEIA-45638020-QR 105 CJ 03 CS 18-SAMAMBAIA; CECILIA ALVES CHAVES-45721173-QR 308 CJ 11 CS 08-SAMAMBAIA; JOÃO LOPES DE ALVARENGA-46782230-QR 409 CJ 03 CS 23-SAMAMBAIA; JOSEFA MARIA SANTOS DE SOUZA-4682295X-QR 429 CJ 11 CS 14-SAMAMBAIA; LIVINO CARDOSO PEREIRA-46830952-QR 431 CJ 22 CS 06-SAMAMBAIA; MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO-45327416-QR 612 CJ 02 LT 07-SAMAMBAIA; MARTINHO RAFAEL DA SILVA-46727949-QR 127 CJ 02 CS 04-SAMAMBAIA; QUITERIA SEBASTIÃO DOS SANTOS-45472254-QR 104 CJ 04 CS 03-SAMAMBAIA; RAIMUNDA RITA DE SOUZA-46738347-QR 313 CJ 11 CS 36-SAMAMBAIA; ROSA GOMES DE SANTANA-46772294-

QR 405 CJ 07 LT 25-SAMAMBAIA; SEBASTIÃO BENEDITO DE OLIVEIRA LEITE-45325308-QR 608 CJ 08 LT 08-SAMAMBAIA.
Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 265-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no anexo único da Portaria 648, de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02 e no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e com fundamento na Lei 1.362 de 30/12/96, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2003, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes dos autos do processo nº 042.000.041/2003, na seguinte ordem: INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO e CIDADE.
ANTONIA FERREIRA GOMES-21030820-QSB 05 CS 02-TAGUATINGA; JERONIMO AMANCIO PEREIRA-21112207-QSD 39 CS 36-TAGUATINGA; JOB FERREIRA-21134677-QSE 11 CS 12-TAGUATINGA; JOSÉ GONÇALVES BASILIO-20419058-QNL 03 CJ F CS 15-TAGUATINGA; LOURENÇO JOSÉ DE OLIVEIRA-21112614-QSD 41 LT 37-TAGUATINGA; LUIZ JOÃO DA SILVA-21103666-QSD 12 CS 06-TAGUATINGA; MARIA DE LOURDES MENDONÇA-30202132-QNM 34 CJ F CS 48-TAGUATINGA; MARIA JOSÉ VITOR DA SILVA-20245351-QNH 10 LOTE 40-TAGUATINGA; MARIA NUNES DA SILVA-20124554-QND 55 CS 35-TAGUATINGA; RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO-20309554-QNJ 31 CS 03-TAGUATINGA; RAIMUNDO OLIVEIRA MOURA-30211913-QNM 36 CJ R CS 47-TAGUATINGA; SANDOVAL MEDEIROS-45024294-CNB 13 LT 06 AP 402-TAGUATINGA; SEBASTIANA CAMARGO DE MOURA-20402147-QNL 01 BL G CS 02-TAGUATINGA; SEBASTIÃO ALVES DE ARAÚJO-20214960-QNG 38 CS 28-TAGUATINGA; SILVINO SINEZIO DE MENEZES-2006036X-QNC 02 CS 22-TAGUATINGA.
Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 266-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no anexo único da Portaria 648, de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02 e no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e com fundamento na Lei 1.362 de 30/12/96, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2003, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes dos autos do processo nº 042.000.369/2003, na seguinte ordem: INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO e CIDADE.
LUZIA CAVALCANTE DE SOUSA-20200617-QNG 02 CS 37-TAGUATINGA; MANOEL ANTONIO DE MOURA-20145454-QNE 18 CS 26-TAGUATINGA; MANOEL INACIO FERREIRA-20211759-QNG 32 CS 25-TAGUATINGA; MARIA JOSÉ DE SOUSA-3020612X-QNM 36 CJ D CS 44-TAGUATINGA; MARIA OLIVEIRA CRUZ-30213002-QNM 36 CJ U CS 12-TAGUATINGA; MARIA RIBEIRO DA SILVA-45229368-QNL 24 CJ A CS 21-TAGUATINGA; NATALINA MARIA DOS REIS-45226253-QNL 22 CJ B CS 02-TAGUATINGA; OMAR FERNANDES COSTA-20113552-QND 30 CS 25-TAGUATINGA; ROSA DE SOUSA-47131934-QS 08 CJ 410 BL B LT 15-AGUAS CLARAS; ROSA MARIA DE SOUSA-20436262-QNL 05 CJ B CS 08-TAGUATINGA; ROSALINA PEREIRA ALBINO-45226393-QNL 22 CJ B CS 16-TAGUATINGA; SIDONAL LUIZ FERREIRA-45531595-QS 07 RUA 218 CS 44-AGUAS CLARAS; SILVIRINA SIGANA DA SILVA-45227861-QNL 22 VIA LN 29 CS 40-TAGUATINGA; WALTER RODRIGUES-20039069-QNB 11 LT 27-TAGUATINGA; VALDOMIRO ALVES DE OLIVEIRA-21133484-QSE 08 CS 33-TAGUATINGA.
Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 267-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no anexo único da Portaria 648, de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02 e no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e com fundamento na Lei 1.362 de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2003, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes dos autos do processo nº 042.000.886/2003, na seguinte ordem: INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO e CIDADE.

ALAIDE PEREIRA DE CARVALHO-46799427-QR 417 CJ 15 LT 07-SAMAMBAIA; ALZIRA DA SILVA PIMENTEL-46787852-QR 403 CJ 03 LT 04-SAMAMBAIA; ANTONIO HONÓRIO DA SILVA-45695113-QR 514 CJ 14 CS 20-SAMAMBAIA; BENIZIA BERNARDINA GOMES-45723265-QR 309 CJ 02 LT 10-SAMAMBAIA; ENEDINA CORDEIRO DA CRUZ-46750169-QR 321 CJ 12 CS 19-SAMAMBAIA; EUDOXIA DE ARAÚJO ALVES-45485038-QR 114 CJ 01 CS 02-SAMAMBAIA; FLORÊNCIO PAULO DE OLIVEIRA-46736069-QR 313 CJ 02 LT 15-SAMAMBAIA; GUILHERMINA SOARES TEIXEIRA-45318069-QR 602 CJ 17 CS 14-SAMAMBAIA; HERCÍLIA SILVA ARAGÃO-46749276-QR 321 CJ 08 CS 42-SAMAMBAIA; IZABEL INÁCIO DE OLIVEIRA PEREIRA-45476209-QR 106 CJ 13 CS 08-SAMAMBAIA.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 268-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no anexo único da Portaria 648, de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02 e no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e com fundamento na Lei 1.362 de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2003, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes dos autos do processo nº 042.000.321/2003, na seguinte ordem: INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO e CIDADE.

ABADIA MARIA DA SILVA RAMOS-20244290-QNH 08 CS 62-TAGUATINGA; ALDA RODRIGUES DE OLIVEIRA-30910838-CSB 04 LT 4/6 AP 311-TAGUATINGA; AMBROSINA PIMENTEL DE MATOS-45225699-QNL 20 VIA 02 CS 07-TAGUATINGA; ANTONIO ANASTÁCIO GUEDES-21165106-QSF 09 LT 207-TAGUATINGA; AUGUSTA OLIVEIRA AZEVEDO-20107277-QND 20 CS 07-TAGUATINGA; CICERO NOGUEIRA DO NASCIMENTO-20437196-QNL 05 CJ G LT 11-TAGUATINGA; DÁRCIA GUEDES DOS SANTOS-20210817-QNG 30 CS 38-TAGUATINGA; DELZUITA RODRIGUES DE OLIVEIRA-45695318-QR 514 CJ 15 LT 09-SAMAMBAIA; FRANCISCA LIMIRO DOS SANTOS-46822089-QR 429 CJ 08 CS 02-SAMAMBAIA; DENEVAL GOMES DE ARAÚJO-21163227-QSF 05 CS 309-TAGUATINGA; GERALDO PEREIRA GOMES -30224314-QNM 40 CJ B CS 32-TAGUATINGA; HENRIQUETA RITA DE SOUZA-30209897-QNM 36 CJ N CS 28-TAGUATINGA; HONORINA FERNANDES DOS SANTOS-45236461-QNL 28 CJ A CS 04-TAGUATINGA; IBIAPINO PEREIRA DE SOUZA-20150067-QNE 31 CS 07-TAGUATINGA; INÁCIA SILVESTRE DA SILVA-30203961-QNM 34 CJ L LT 05-TAGUATINGA; JESONIAS JOSÉ DE ARAÚJO-46858563-QR 605 CJ 01 CS 12-SAMAMBAIA; JOSÉ DE SOUSA-4522563X-QNL 20 VIA 02 CS 01-TAGUATINGA; JOSÉ RIBAMAR VAZ-21162174-QSF 03 CS 403-TAGUATINGA; JOVENITA VITÓRIA DE ANDRADE-46776206-QR 405 CJ 22 CS 07-SAMAMBAIA; LEONIDIA JERÔNIMA DE BRITO-45232229-QNL 24 CJ I CS 06-TAGUATINGA.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 269-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDE-

RAL, no uso das atribuições regimentais previstas no anexo único da Portaria 648, de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02 e no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e com fundamento na Lei 1.362 de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2003, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes dos autos do processo nº 042.000.474/2003, na seguinte ordem: INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO e CIDADE.

AGRIPINO ALVES DA NOBREGA-2021538X-QNG 40 CS 17-TAGUATINGA; ALCEU RIBEIRO DA SILVA-20124511-QND 55 CS 31-TAGUATINGA; ALMIRA ANÁLIA BARROS-2011995X-QND 46 CS 05-TAGUATINGA; ANDRELINA PRUDENCIA DE SOUZA-45500258-QR 122 CJ 10 CS 14-SAMAMBAIA; BENEDITA VAGADO DA SILVA-30201136-QNM 34 CJ D CS 26-TAGUATINGA; EDELZUITA DA SILVA FEITOSA-45679614-QR 508 CJ 10 CS 07-SAMAMBAIA; ERMELINO BENTO DA COSTA-2116097X-QSF 02 CS 203-TAGUATINGA; HELENA ANTÔNIA MONTEIRO-20307969-QNJ 26 CS 06-TAGUATINGA; JUBELINO DOS ANJOS-45229619-QNL 24 CJ A CS 46-TAGUATINGA;

LUIZA TEIXEIRA DA SILVA-45213534-QNL 14 CJ A CS 10-TAGUATINGA; LULA DE BRITO-2031227X-QNJ 40 CS 05-TAGUATINGA; MANOEL ALBINO SILVA-2103253X-QSB 10 CS 09-TAGUATINGA; MANOEL SILVESTRE FILHO-20203403-QNG 08 CS 27-TAGUATINGA; MARCIA RODRIGUES DA CUNHA-46857583-QR 603 CJ 05 CS 20-SAMAMBAIA; MARIA EMILIA DA SILVA-20205732-QNG 15 CS 39-TAGUATINGA; MARIA GLÓRIA DA SILVA-46839496-QR 511 CJ 12 CS 07-SAMAMBAIA; NESTOR TEIXEIRA DOS SANTOS-2111269X-QSD 43 LT 05-TAGUATINGA; NOEMI ACÁCIO DA SILVA MOTA-45513325-QNM 36 CJ E-2 CS 42-TAGUATINGA; OSMUNDA CARNIELLI VILLELA-45335907-C 05 LT 06 APTO 201-TAGUATINGA; RAIMUNDA NONATA DE SOUSA-45485208-QR 114 CJ 02 CS 05-SAMAMBAIA; TERESA FERREIRA DA COSTA-45666881-QR 504 CJ 11 CS 24-SAMAMBAIA.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 270-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no anexo único da Portaria 648, de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02 e no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e com fundamento na Lei 1.362 de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2003, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes dos autos do processo nº 042.002.251/2003, na seguinte ordem: INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO e CIDADE.

AMÉLIA JOSÉ DOMINGOS-21061939-QSC 07 CS 21-TAGUATINGA; ANDRELINA ALVES DA SILVA-45699348-QR 516 CJ 11 CS 11-SAMAMBAIA; ERONILDES RODRIGUES-45684030-QR 510 CJ 08 CS 13-SAMAMBAIA; GIMILIANA FRANCISCA RIBEIRO-45736022-QR 314 CJ 11 LT 20-SAMAMBAIA; JORGE DE OLIVEIRA RUELA-46837426-QR 511 CJ 05 CS 07-SAMAMBAIA; MARIA DA CONCEIÇÃO LIRA-45646546-QR 502 CJ 16 CS 22-SAMAMBAIA; MARIA DE LOURDES SANTOS-46725121-QR 125 CJ 01 CS 32-SAMAMBAIA; MARIA EUGENIO PEREIRA MARTINS-46717218-QR 115 CJ 05 CS 11-SAMAMBAIA; MARIA LOPES AQUIAR-46404368-QR 513 CJ 01 CS 12-SAMAMBAIA; RAIMUNDA MARIA DE SOUSA-45718512-QR 307 CJ 13 CS 09-SAMAMBAIA; SEBASTIÃO LUIZ DE MENDONÇA-45214093-QNL 14 CJ B CS 24-TAGUATINGA; VICENTE CORNÉLIO LOIOLA-20302703-QNJ 09 CS 18-TAGUATINGA.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 271-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no anexo único da Portaria 648, de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02 e no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e com fundamento na Lei 1.362 de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2003, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes dos autos do processo nº 042.000.430/2003, na seguinte ordem: INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO e CIDADE. ADÃO BORGES FERREIRA-45510350-QNM 34 CJ B2 CS 60-TAGUATINGA; AGUIDA ALVES MACIEL-46398481-CSG 04 LT 03 AP 205-TAGUATINGA; ANTIL RAMOS-21164185-QSF 07 CS 417-TAGUATINGA; ANTONIO VIEIRA DA CRUZ-30208017-QNM 36 CJ H CS 41-TAGUATINGA; FRANCISCO FERREIRA LIMA-20303947-QNJ 13 LT 17-TAGUATINGA; GISZELIA PEREIRA DE CARVALHO-20216793-QNG 44 CS 18-TAGUATINGA; IOLANDA DELMINDA DOS SANTOS-20060319-QNC 02 CS 17-TAGUATINGA; JOÃO MANOEL DE ALMEIDA-45215332-QNL 14 VIA LN 31 CS 05-TAGUATINGA; JOAQUIM DA CONCEIÇÃO-45229570-QNL 24 CJ A CS 42-TAGUATINGA; JERÔNIMO ALVES CORGOZINHO FILHO-20202091-QNG 05 CS 41-TAGUATINGA; JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA-21030871-QSB 05 CS 07-TAGUATINGA; JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS-20313438-QNJ 47 LT 13-TAGUATINGA; JOSÉ PAES DE LIRA-21171815-QSF 14 CS 318-TAGUATINGA; JOVENTINA CORREA CAMARGO-20111592-QND 26 CS 37-TAGUATINGA.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 272-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas. A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no anexo único da Portaria 648, de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02 e no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e com fundamento na Lei 1.362 de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2003, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes dos autos do processo nº 042.000.977/2003, na seguinte ordem: INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO e CIDADE. AIVA PEREIRA RAIMUNDA-20488351-QNL 11 BL H CS 07-TAGUATINGA; GERALDA FERNANDES-20174640-QNF 19 CS 05-TAGUATINGA; FIRMINO SOARES DE MOURA-20617267-QNL 21 CJ G CS 18-TAGUATINGA; FRANCISCO TAVARES SAMPAIO-45220336-QNL 18 CJ D CS 17-TAGUATINGA; IRACEMA DE SOUZA BORGES-30422965-QSF 16 CS 107-TAGUATINGA; JOÃO CÂNDIDO RIBEIRO-30204887-QNM 36 CJ A CS 33-TAGUATINGA; JOÃO NEVES ASCENÇÃO-21107645-QSD 23 CS 24-TAGUATINGA; JOÃO PEREIRA MAIA-4522305X-QNL 20 CJ B LT 16-TAGUATINGA; JOSÉ PEREIRA DA SILVA-2010152X-QND 05 CS 32-TAGUATINGA; JOSÉ RODRIGUES DA TRINDADE-20244886-QNH 09 LT 57-TAGUATINGA; LAUDELINA DE MACEDO SOUSA-3093415X-ST B SUL PJ 1 AP 305-TAGUATINGA; MANOEL BERNARDINO GINO-45219664-QNL 18 CJ B CS 37-TAGUATINGA; MANOEL JOAQUIM BEZERRA-2024617X-QNH 11 CS 58-TAGUATINGA; MARIA DE LOURDES SILVA DE SOUZA-45238715-QNL 28 VIA 31 CS 22-TAGUATINGA; MARIA JOSÉ RIBEIRO-4713092X-QS 08 CJ 230A CS 16-AGUAS CLARAS; MARIA MARTINS VIEIRA-2020650X-QNG 18 CS 13-TAGUATINGA; RAIMUNDO NONATO SILVA-45514615-QNM 36 CJ J2 CS 03-TAGUATINGA; ROMANA ALVES DIAS-45227640-QNL 22 CJ F CS 33-TAGUATINGA.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 273-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas. A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no anexo único da Portaria 648, de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02 e no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e com fundamento na Lei 1.362 de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2003, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO e CIDADE. 042.002.932/2003 - AGENOR FRANCISCO MACEDO – 46754768 - QR 325 CJ 03 LT 02 – SAMAMBAIA; 042.000.847/2003 - LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS – 45235651 - QNL

26 VIA 29 LT 60 – TAGUATINGA; 042.000.649/2003 - JOSÉ RODRIGUES DE SENA – 47133813 - QS 10 CJ 210B LT 12 - ÁGUAS CLARAS. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 274-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas. A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no anexo único da Portaria 648, de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02 e no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e com fundamento na Lei 1.362 de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2003, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes dos autos do processo nº 042.000.820/2003, na seguinte ordem: INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO e CIDADE. ANA ALVES DA COSTA-30231108-QNM 40 CJ R CS 46-TAGUATINGA; ANTONIO CAETANO DA COSTA-47104260-QNM 34 CJ E2 LT 22-TAGUATINGA; CELINA MONTEIRO RAMOS-2014671X-QNE 21 CS 32-TAGUATINGA; DAURA RIBEIRO DA SILVA-45223440-QNL 20 CJ C CS 09-TAGUATINGA; DJANIRA VITOR-20011016-QNA 36 CS 31-TAGUATINGA; ELISA LIMA SOUZA-45615691-QNE 01 LT 16 AP 201-TAGUATINGA; ELIZABETE BATISTA DA SILVA-20240937-QNH 02 CS 62-TAGUATINGA; GERTRUDES ALVES MACIEL-30200504-QNM 34 CJ C CS 21-TAGUATINGA; ILÍDIA SILVA FREITAS-20419694-QNL 03 CJ J CS 07-TAGUATINGA; IOLANDA MAGESTE VIEIRA GOMES-20587716-QNL 19 CJ D CS 17-TAGUATINGA; IRACY NAVES ARAÚJO-45341591-CNB 03 LT 01 GR 41-TAGUATINGA; IZOLINO LÚCIO MARTINS-21112215-QSD 39 CS 37-TAGUATINGA; JULIETA JOSÉ DA SILVA BRAGA-21171408-QSF 13 LT 443-TAGUATINGA; JUVENCIA MARIA RODRIGUES-45219540-QNL 18 CJ B CS 24-TAGUATINGA; LAURA MOREIRA DE OLIVEIRA-45237549-QNL 28 CJ F CS 03-TAGUATINGA; MARIA ALVES DE OLIVEIRA-45220514-QNL 18 CJ D CS 35-TAGUATINGA; MARIA APARECIDA DE ALMEIDA-47105348-QNM 34 CJ G2 CS 34-TAGUATINGA; MARIA DAS DORES SOARES RODRIGUES-20309473-QNJ 30 CS 31-TAGUATINGA; MARIA DE LOURDES SANTOS-20062346-QNC 10 CS 10-TAGUATINGA; MARIA DO CARMO CARDOSO BARBOSA-47107030-QNM 38 CJ C2 CS 35-TAGUATINGA. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 275-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas. A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no anexo único da Portaria 648, de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02 e no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e com fundamento na Lei 1.362 de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2003, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes dos autos do processo nº 042.000.115/2003, na seguinte ordem: INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO e CIDADE. ADÃO GONÇALVES DE MENDONÇA-30204445-QNM 34 CJ M CS 01-TAGUATINGA; AGUIDA DIAS BORGES-47105461-QNM 34 CJ G2 CS 46-TAGUATINGA; ALMERINDA ROSA NUNES-20420706-QNL 03 BL J CS 10-TAGUATINGA; ANTONINA PEREIRA DO NASCIMENTO-21066000-QSC 21 CS 06-TAGUATINGA; ANTÔNIO BONTEMPO DA CUNHA-21102287-QSD 07 CS 28-TAGUATINGA; AREOLINA CESAR SANTANA-20311923-QNJ 38 CS 24-TAGUATINGA; ARMEZINA DO ESPIRITO SANTO SILVA-21135541-QSE 15 CS 18-TAGUATINGA; BALTHAZAR FIRMINO DA SILVA-45230749-QNL 24 CJ D CS 17-TAGUATINGA; BENEDITA PESSOA BRAGA-21109761-QSD 30 CS 04-TAGUATINGA; CARMELITA MARIA DE OLIVEIRA BISPO-45217823-QNL 16 VIA LN 29 CS 41-TAGUATINGA; CECÍLIA CARDOSO DINIZ-30972728-QNB 13 LT 08 AP 104-TAGUATINGA; FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS SOUZA-21103712-QSD 12 CS 11-TAGUATINGA; HILDA MARIA DOS SANTOS-45216754-QNL 16 CJ C CS 02-TAGUATINGA; ISaura PEREIRA NETO-45234124-QNL 24 VIA LN 04 CS 11-TAGUATINGA; JOANA CECILIO DE ABREU-20301456-QNJ 05 LT 19-TAGUATINGA; JOÃO BARROZO-20201575-QNG 04 LT 37-TAGUATINGA; JOÃO DE ALBUQUERQUE BAR-

ROS-20312075-QNJ 39 CS 03-TAGUATINGA; JOÃO RUFINO ARAÚJO FILHO-20200765-QNG 03 LT 04-TAGUATINGA.
Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 276-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no anexo único da Portaria 648, de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02 e no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e com fundamento na Lei 1.362 de 30/12/96, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2003, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes dos autos do processo nº 042.001.090/2003, na seguinte ordem: INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO e CIDADE.
ALAYDES MARTINS ARRUDA-20118767-QND 43 LT 16-TAGUATINGA; ALBINO MONTEIRO MENDONÇA-20107196-QND 19 LT 39-TAGUATINGA; ALICE CAETANO VASCONCELOS OLIVEIRA-47783680-QS 11 CJ M LT 29-AGUAS CLARAS; ANA ANTÔNIA URANI-20207336-QNG 20 CS 35-TAGUATINGA; ANATANAEL RODRIGUES TEIXEIRA-20038402-QNB 10 CS 01-TAGUATINGA; ANNA FERNANDES TEIXEIRA-45478392-QR 108 CJ 09 CS 17-SAMAMBAIA; CARMOZINA MARIA DE ALMEIDA-46783636-QR 409 CJ 07 CS 19-SAMAMBAIA; CAROLINA MARIA DE JESUS-47130741-QS 08 CJ 220 BL E CS 16-TAGUATINGA; CLEMENTE VIEIRA NUVEM-46777016-QR 405 CJ 26 CS 20-SAMAMBAIA; DAUTA PEREIRA DA SILVA-47128526-EQNM 34/36 CJ CL CS 08-TAGUATINGA; DAVID AUGUSTO GUEDES-45511926-QNM 36 CJ C2 LT 31-TAGUATINGA; DIONISIO BATISTA DE OLIVEIRA-4673726X-QR 313 CJ 07 CS 14-SAMAMBAIA; ELZA MELO MILHOMEM-4503463X-CSB 06 LT 08 AP 405-TAGUATINGA; EMILIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE-20625499-QNL 23 BL I LT 04-TAGUATINGA.
Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 277-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no anexo único da Portaria 648, de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02 e no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e com fundamento na Lei 1.362 de 30/12/96, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2003, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes dos autos do processo nº 042.000.320/2003, na seguinte ordem: INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO e CIDADE.
MANOEL DA ROCHA ALENCAR-45726515-QR 310 CJ 06 CS 18-SAMAMBAIA; MARIA DOS SANTOS GONÇALVES-45660883-QR 503 CJ 03 CS 15-SAMAMBAIA; MARIA DUARTE DOS SANTOS-2043832X-QNL 05 BL H CS 04-TAGUATINGA; MARIA MADALENA DE SOUZA PIRES-47112905-QS 06 CJ 100 CS 03-AGUAS CLARAS; MARIA MEIRE DE LIMA-45240612-QNL 30 CJ F LT 07-TAGUATINGA; MARIA NATALINARIOS-20202016-QNG 05 CS 33-TAGUATINGA; MARINA CRISPINIANO DE SOUZA-45736405-QR 314 CJ 13 CS 14-TAGUATINGA; MATILDES DIAS GOMES-45219842-QNL 18 CJ C CS 10-TAGUATINGA; NATIVIDADE LEITE MONTELLO-46794255-QR 415 CJ 11 CS 20-SAMAMBAIA; NILO SIPAUBA-45224463-QNL 20 VIA LN 29 LT 01-TAGUATINGA; OTAVIANA DOS SANTOS-20124600-QND 55 CS 40-TAGUATINGA; PEDRO LEITE DE OLIVEIRA-20125224-QND 57 CS 02-TAGUATINGA; PEDRO PAULO NOLASCO-20200838-QNG 03 CS 11-TAGUATINGA; RAIMUNDA NONATA DE S. SILVA-46794174-QR 415 CJ 11 CS 12-SAMAMBAIA; RAIMUNDA PEREIRA DO LIVRAMENTO-45686874-QR 510 CJ 18 CS 25-SAMAMBAIA; REVALINO PIO DE LACERDA-20313314-QNJ 47 CS 01-TAGUATINGA; RITA FERNANDES DE PAIVA-20202083-QNG 05 CS 40-TAGUATINGA; ROSIMAR AGUIAR RIBEIRO MACHADO-46861661-QR 615 CJ 01 CS 33-SAMAMBAIA; RUFINA JOSÉ DE BRITO-45714142-QR 306 CJ 08 CS 19-SAMAMBAIA; TERESINHA DA SILVA SANTOS-20242433-QNH 05 CS 20-TAGUATINGA; VALDIVINO FERNANDES-20062850-QNC 13 CS 01-TAGUATINGA.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 278-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no anexo único da Portaria 648, de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02 e no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e com fundamento na Lei 1.362 de 30/12/96, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2003, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes dos autos do processo nº 042.000.368/2003, na seguinte ordem: INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO e CIDADE.
ALGEMIRA DE OLIVEIRA LIMA-45709777-QR 305 CJ 03 CS 11-SAMAMBAIA; AUGUSTINHA CHRISÓSTOMO-4671684X-QR 115 CJ 03 CS 10-SAMAMBAIA; CLODOALDO JOSÉ PAULINO-46795006-QR 415 CJ 14 LT 12-SAMAMBAIA; EDGAR ALVES DOS SANTOS-46786759-QR 411 CJ10 LT 28-SAMAMBAIA; FRANCISCA AQUINO DA SILVA-45676933-QR 508 CJ 03 CS 05-SAMAMBAIA; FRANCISCA XIMENES ALBUQUERQUE-45636338-QR 103 CJ 01 CS 17-SAMAMBAIA; GONÇALO BRAGA DE LIMA-46826122-QR 429 CJ 27 CS 27-SAMAMBAIA; JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO-45726590-QR 310 CJ 07 CS 08-SAMAMBAIA; JOSÉ FERREIRA PRIMO-45665990-QR 504 CJ 08 LT 06-SAMAMBAIA; LUZIA MARIA DE BRITO SANTOS-45671311-QR 506 CJ 06 CS 08-SAMAMBAIA; MARIA ANA DA CONCEIÇÃO-46867929-QR 619 CJ 01 CS 09-SAMAMBAIA; MARIA DE LOURDES DO R. SALGUEIRA-46796959-QR 417 CJ 04 CS 17-SAMAMBAIA; MARIA DO PATROCÍNIO SOUZA-45680205-QR 508 CJ 12 LT 28-SAMAMBAIA; MARIA DE SOUZA CRUZ-45651388-QR 502 CJ 08 CS 18-SAMAMBAIA; MARIA LUIZA DA SILVA-46719768-QR 121 CJ 03 CS 10-SAMAMBAIA; MARIA MARTINS ARRUDA-46784039-QR 411 CJ 01 CS 19-SAMAMBAIA; RAQUEL FERNANDES DE OLIVEIRA-45675295-QR 507 CJ 05 LT 01-SAMAMBAIA.
Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 279-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no anexo único da Portaria 648, de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02 e no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e com fundamento na Lei 1.362 de 30/12/96, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2003, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes dos autos do processo nº 042.000.116/2003, na seguinte ordem: INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO e CIDADE.
JOAQUIM GREGÓRIO DA SILVA-2058847X-QNL 19 CJ I CS 03-TAGUATINGA; JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO-45217661-QNL 16 VIA LN 29 CS 09-TAGUATINGA; JOSÉ ALVES SOARES-20214545-QNG 37 CS 26-TAGUATINGA; JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA-21135584-QSE 15 LT 22-TAGUATINGA; JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO-211.32615-QSE 06 CS 39-TAGUATINGA; LEOPOLDINO MARTINS DA SILVA-20208162-QNG 22 CS 36-TAGUATINGA; LUSIA DA CONCEIÇÃO-2103205X-QSB 08 LOTE 37-TAGUATINGA; LUZIA DA SILVA MELO-20487738-QNL 11 CJ J CS 11-TAGUATINGA; MANOEL LUSTOSA CABRAL-30234514-QNM 42 CJ E CS 27-TAGUATINGA; MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA-21131716-QSE 04 CS 52-TAGUATINGA; MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DA SILVA-30939224-CNB 14 LT 05 BL A AP 305-TAGUATINGA; MARIA LUIZA DE JESUS SIMÕES-20412886-QNL 02 BL E CS 08-TAGUATINGA; MITKO KRISTOV-21162565-QSF 04 CS 410-TAGUATINGA; NICOLA MIKHALL KAWZAK-20104561-QND 12 CS 06-TAGUATINGA; OLITA GONÇALVES DE REZENDE-45192669-CSB 07 LT 03 AP 311-TAGUATINGA; ORCENIL SILVA FERREIRA DOS SANTOS-20307233-QNJ 23 LT 23-TAGUATINGA; PAULINO JOAQUIM MACHADO-20060181-QNC 02 CS 04-TAGUATINGA; PORFÍRIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA-21065934-QSC 20 CS 27-TAGUATINGA; SILVIO MONTEIRO-20456549-QNL 07 BL 0I CS 10-TAGUATINGA.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 280-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no anexo único da Portaria 648, de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02 e no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e com fundamento na Lei 1.362 de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2003, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes dos autos do processo nº 042.000.370/2003, na seguinte ordem: INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO e CIDADE.

ALMERITA RUFINO DA SILVEIRA-20206178-QNG 17 CS 01-TAGUATINGA; ANTONIO PEREIRA PEDROSA-21136661-QSE 17 CS 32-TAGUATINGA; CECÍLIA RODRIGUES DA COSTA-20108834-QND 24 CS 23-TAGUATINGA; CREUSA FLORÊNCIA DE CARVALHO-20240295-QNH 01 CS 30-TAGUATINGA; ENEDINA BELARDINA DE OLIVEIRA-20300530-QNJ 02 CS 35-TAGUATINGA; FRANCISCO ROSENDO DA SILVA-20448244-QNL 06 CJ G CS 16-TAGUATINGA; GONÇALO FRANCO-20618387-QNL 21 BL H CS 10-TAGUATINGA; GUIOMAR FERREIRA DA CRUZ-30203112-QNM 34 CJ H CS 40-TAGUATINGA; IRACEMA RODRIGUES DA SILVA-21171335-QSF 13 CS 436-TAGUATINGA; IRENE FREITAS DA SILVA-45240957-QNL 30 VIA LN29 CS 32-TAGUATINGA; JOÃO JERÔNIMO BARBOSA-45216118-QNL 16 CJ A CS 39-TAGUATINGA; JOÃO JOAQUIM RUAS-21100853-QSD 04 CS 05-TAGUATINGA; JOSÉ AUGUSTO GUEDES-20173768-QNF 14 CS 17-TAGUATINGA; JOSÉ BELISIO DE LIMA-20240589-QNH 02 CS 27-TAGUATINGA; LUIS GONZAGA DA CUNHA-30219477-QNM 38 CJ K CS 35-TAGUATINGA.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 281-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no anexo único da Portaria 648, de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02 e no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e com fundamento na Lei 1.362 de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2003, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes dos autos do processo nº 042.000.040/2003, na seguinte ordem: INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO e CIDADE.

AGNELO VIEIRA DOS SANTOS-20454422-QNL 07 CJ C LT 06-TAGUATINGA; ALBA SOSSAY BERGAMASCHI-21107432-QSD 23 CS 03-TAGUATINGA; ALBERICO VIEIRA DE ANDRADE-20119496-QND 44 CS 09-TAGUATINGA; ALEXANDRINA DE MEDEIROS GONTIJO-20143982-QNE 12 CS 39-TAGUATINGA; ANDRELINA FERREIRA DA CRUZ-20312539-QNJ 41 CS 13-TAGUATINGA; ARTUR FAGUNDES-21110530-QSD 31 CS 33-TAGUATINGA; BENEDITA PINTO BARBOSA-20206208-QNG 17 CS 04-TAGUATINGA; CELINA TOMAZ FAGUNDES-21132410-QSE 06 CS 19-TAGUATINGA; CONSTÂNCIA MARIA DE MELO-45227934-QNL 22 VIA LN29 CS 54-TAGUATINGA; DOMÍCIO PEREIRA LIMA-2116441X-QSF 08 CS 204-TAGUATINGA; DOMITÍLIA MARIA DE JESUS-2020308X-QNG 07 CS 44-TAGUATINGA; DULCE CAVALCANTE MACEDO-30220459-QNM 38 CJ M CS 37-TAGUATINGA; FELICIANO CARDOSO FERREIRA-45187002-CND 01 LT 11 AP 202-TAGUATINGA; FIRMINO PEREIRA NETO-21135576-QSE 15 CS 21-TAGUATINGA; GENI FERNANDES DOS SANTOS-45225885-QNL 22 CJ A LT 07-TAGUATINGA; GERALDA CORCINA DOS SANTOS-2113572X-QSE 15 CS 36-TAGUATINGA.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 282-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no anexo único da Portaria 648, de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02 e no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e com fundamento na Lei 1.362 de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2003, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes dos autos do processo nº 042.001.089/2003, na seguinte ordem: INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO e CIDADE.

EVA DIAS BAPTISTA-4547916X-QR 108 CJ 14 LT 17-SAMAMBAIA; EXPEDITO FREIRE VIANA-21162654-QSF 04 LT 419-TAGUATINGA; EXPEDITO MUNIZ NUNES-21165149-QSF 09 LT 301-TAGUATINGA; FÉ MARIA DE CARVALHO-45680035-QR 508 CJ 12 CS 11-SAMAMBAIA; FRANCISCO GONTIJO DE AMORIM-20200129-QNG 01 LT 12-TAGUATINGA; FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA-45217130-QNL 16 CJ D CS 19-TAGUATINGA; GELDIA MARIA DE SOUZA-46767460-QR 403 CJ 12 CS 11-SAMAMBAIA; GEORGINA CORDEIRO DE LIMA-21107343-QSD 22 LT 34-TAGUATINGA; HONORINA MARIA DA CONCEIÇÃO-46737200-QR 313 CJ 07 LT 08-TAGUATINGA; JOANA GOMES DA SILVA-45512035-QNM 36 CJ C2 LT 42-TAGUATINGA; JOÃO MENDES DE OLIVEIRA-4568748X-QR 512 CJ 01 CS 21-SAMAMBAIA; JOAQUIM AMARO DE BARROS-2014217X-QNE 08 LT 18-TAGUATINGA; JOSÉ VIEIRA DA SILVA-21062994-QSC 10 LOTE 29-TAGUATINGA.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHOS DA GERENTE
Em 05 de dezembro de 2003

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/01, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/02, e no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02, e, ainda, com fundamento na Lei 1.362, de 30/12/96, resolve:

Indeferir o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2003 para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO E CIDADE, tendo em vista que os requerentes, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2003), não eram aposentados, pensionistas ou beneficiários de assistência social, contrariando, assim, o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362 de 30.12.96

042.000.043/2003 - PEDRO FERREIRA LIMA – 46725849 - QR 125 CJ 04 LT 06 - SAMAMBAIA; 042.001.259/2003 - INES FRANCISCA DE MORAES – 45682240 - QR 510 CJ 02 CS 16 – SAMAMBAIA.

Cumprе esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/01, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/02, e no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02, e, ainda, com fundamento na Lei 1.362, de 30/12/96, resolve:

Indeferir o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2003 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO E CIDADE, tendo em vista que o requerente não apresentou a documentação necessária para análise do benefício fiscal da isenção, contrariando, assim, o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362 de 30.12.96

042.000.615/2003 - FRANCISCA VIANA PONTES – 46783318 - QR 409 CJ 06 LT 21 – SAMAMBAIA.

Cumprе esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/01, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/02, e no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02, e, ainda, com fundamento na Lei 1.362, de 30/12/96, resolve:

Indeferir o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2003 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTE-

RESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO E CIDADE, tendo em vista que o requerente, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2003), não era titular do imóvel, contrariando, assim, o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362 de 30.12.96
042.000.898/2003 - ALZIRA ARANTES DE SOUZA MOURA – 20455860 - QNL 07 BL E CS 06 – TAGUATINGA.
Cumpramos esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHOS DA GERENTE
Em 08 de dezembro de 2003

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/01, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/02, e no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/02, e, ainda, com fundamento na Lei 1.362, de 30/12/96, resolve:
Indeferir o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2003 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO E CIDADE, tendo em vista que o requerente não apresentou a documentação necessária para análise do benefício fiscal da isenção, contrariando, assim, o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362 de 30.12.96
042.000.289/2003 - FARAILDES MARIA DA SILVA – 45495866 - QR 120 CJ 12 LT 01 – SAMAMBAIA.
Cumpramos esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o Parecer emitido pelo NUATE/GECON à fl. 16 dos autos do processo nº 042.009.600/2002, decide:
Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de compensação do ICMS formulada por JIREH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CF/DF 07.359.370/001-05, objeto do processo acima indicado, em razão de a solicitação não encontrar respaldo na legislação tributária em vigor.
O interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a contar da publicação deste Despacho no DODF.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE
Em 09 de dezembro de 2003

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/01, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/02, e no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/02, e, ainda, com fundamento na Lei 1.362, de 30/12/96, resolve:
Indeferir o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2003 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO E CIDADE, tendo em vista que o requerente possui mais de um bem imóvel, contrariando, assim, o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362 de 30.12.96
042.000.820/2003 - ALTAMIRO PEREIRA DE LACERDA – 45223742 - QNL 20 CJ C CS 39 – TAGUATINGA.
Cumpramos esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 228-AGSIA/DIATE/SUREC/SEF,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e fundamentado na Lei n.º 1.343 de 27/12/96, declara:
Isentos do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD incidente sobre a transmissão “causa mortis” dos bens deixados pelos falecidos abaixo nominados:
Processo n.º 048.008.124/03, interessado CLÁUDIO RÉGIS MANFRIN, de cujus EDINA MARIA DE ARAÚJO, data de óbito 26/12/1997; Processo n.º 043.004.934/03, interessados MANON BRAGA GANÇALVES/RAISSA GONÇALVES RODRIGUES, de cujus ERALDO RODRIGUES MOREIRA, data de óbito 20/11/2002.
EDMAR ANDRADE ALMEIDA

DESPACHOS DO GERENTE
Em 09 de dezembro de 2003

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 1 da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e fundamentado no inciso I do art. 56 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo nominados:
Processo n.º 043.004.559/03, interessado MARIA TEODOLINA DE FARIAS, tributo IPTU/TLP, valor R\$ 703,46; Processo n.º 043.004.704/03, interessado LORIGRAF DF TINTAS ESPECIAIS LTDA, tributo TAXA DE LICENCIAMENTO, valor R\$ 76,65;

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei n.º 5.172, de 25/10/66 e no Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, INDEFERE os pedidos de restituição/compensação, dos contribuintes abaixo nominados:
Processo n.º 043.004.613/02, interessado SMM CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, tributo ICMS; Processo n.º 040.002.182/01, interessado ADAIR JOAQUIM RAMOS E OUTROS, tributo ITCD; Processo n.º 043.004.173/03, interessado MARIA LÚCIA BARBOSA MAGALHÃES, tributo ITCD; Processo n.º 124.006.410/03, interessado HALDANE CAPANEMA ABREU, tributo IPVA; Processo n.º 043.004.671/03, interessado GILBERTO SCHOTTZ DA SILVA, tributo IPVA.
Cumpramos esclarecer que, nos termos do parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto nº 16.106, de 30/04/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA,, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, com fundamento nos §§ 10 a 14 do artigo 1º da Lei n.º 7.431 de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, decide INDEFERIR o pedido de remissão de IPVA nos exercícios de 2000, 2001, 2002 e 2003 e da não incidência para os exercícios seguintes, para o veículo roubado, furtado ou sinistrado, por falta de amparo legal, pertencente ao contribuinte abaixo nominado:
Processo n.º 043.006.601/03, interessado ELIANA APARECIDA ALVES, veículo placa JEQ2913.
Cumpramos esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 244-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003

Isenção quanto ao ITCD.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, declara: Isentos do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os beneficiários a seguir relacionados na seguinte ordem de processo, interessado, de cujus e data do óbito, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme o respectivo processo: 044.003349/2003, Geralda Gomes da Silva, Izaías Lourenço da Silva, 18/08/1998; 044.003259/2003, Maria Diana da Silva, José Eduardo da Silva, 02/03/2001; 044.003139/2003, Maria da Luz Correia de Sousa, Rubeni Lopes Altino, 09/09/2002. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 245-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003

Isenção quanto ao ITCD.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, declara: Isento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o beneficiário a seguir relacionado na seguinte ordem de processo, interessado, de cujus e data do óbito, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme o respectivo processo: 044.003175/2003, Valdemar Alves de Melo, Antônia Cruz Silva

Melo, 12/08/2001. Ressaltamos a obrigatoriedade do pagamento da renúncia dos herdeiros em favor do meeiro. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO N.º 246-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003

Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto n.º 18.955, de 22.12.1997 – Regulamento do ICMS, com a redação dada pelos Decretos n.ºs 22.507, de 25.10.2001 e 23.512 de 31.12.03, atendidas as exigências do art.14 da Lei Complementar n.º 101, de 4.5.2000, que passou a produzir efeitos a partir da publicação da Lei n.º 2.856, em 28.12.2001, DECLARA: Que o condutor autônomo de passageiros, a seguir identificado na seguinte ordem de processo, interessado e CPF, está autorizado a adquirir junto ao estabelecimento concessionário um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício: 044.003222/2003, Veridiano Gomes da Silva, 072.644.611-49. Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 10h às 16h, o CRLV de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2003 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2003, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2003, para as concessionárias. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO N.º 247-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003

Isenção do IPVA DEFICIENTE FÍSICO - 2003.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, fundamentado na Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, DECLARA: Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao exercício de 2003, o veículo do proprietário a seguir relacionado na seguinte ordem de processo, interessado, CPF e placa, com adaptações especiais para uso exclusivo de paraplégicos ou portadores de deficiências físicas, incapazes de utilizar modelos comuns: 044.003068/2003, Pedro Dimas da Silva Couto, 225.140.901-72, JGP 6739. Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada, por ato da Secretaria de Fazenda. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHOS DO GERENTE
Em 08 de dezembro de 2003

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e pela alínea “a”, item 1.1 da Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei n.º 1.343, de 27/12/96, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do imposto sobre a transmissão causa mortis - ITCD, dos interessados a seguir relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado e “de cujus”, tendo em vista o motivo de que o “de cujus” não residia no imóvel objeto da partilha, contrariando a Lei n.º 1343/96: 049.000377/2003, Cleiston Gomes de Sousa, Ozeni Mendes Gomes; 044.003308/2003, Maria Ivone da Silva Moreira, Augusto José da Silva; 044.003234/2003, Constantino Rosa, Alaíde Rosa de Jesus. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, resolve:
TORNAR SEM EFEITO o cancelamento no CF/DF da inscrição nº 07424691/001-50, da empresa ADÃO FERREIRA ROCHA ME, publicado no DODF nº 114, de 16/06/2003, página 33, considerando que o contribuinte cumpriu as exigências antes da publicação.
REGINALDO LIMA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 011 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003

A DIRETORA DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 124 de 21 de março de 2002, resolve: Estabelecer faixa numérica suplementar, para registro de documentos da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia – GRE-CEIL.

REGISTRO (REG) DE 216.001 A 217.000
ELIZABETH MARANINI DAEMON

SECRETARIA DE ESTADO
DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 09 de dezembro de 2003

PROCESSO Nº: 030-008.190/2003; INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação.
Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria despesas de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de pavimentação asfáltica, grama, alambrado, muro, cordão de concreto em área externa ao Posto de Saúde da Família, em Itapuã - Paranoá.

RÔNEY NEMER

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR
Em 09 de dezembro de 2003

PROCESSO: Nº 030.004.600/2000, INTERESSADO: CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Á vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2003, e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03.07.2003, reconheço a dívida, no valor de R\$ 965.000,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil reais), em favor da CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, CNPJ Nº 190201-19201. Encaminhe-se o processo à GEFIN/DAO/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, à conta da Dotação Orçamentária 1101-0001 – Natureza de Despesa 449092 – Despesas de Exercícios Anteriores da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.

ANDRÉ MONTEIRO FORTES

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DECISÕES DA DIRETORIA

SESSÃO Nº 3.486A., REALIZADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2003

PROCESSO Nº: 112.004.417/2003 – INTERESSADO: CONSÓRCIO PROTENDE – SERV. DE CONST. CIVIL LTDA E EGT – ENGENHARIA S/C LTDA. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 7.120,44 (sete mil, cento e vinte reais e quarenta e quatro centavos), referente aos serviços de monitoramento, retro-análise da meso e superestrutura metálica e comportamento dos estais da 3ª Ponte sobre o Lago Paranoá, Nota(s) Fiscal(is) nº(s) 006207 e 005, conforme às fls. 02 e 03, prevista no orçamento do exercício de 2002, no Programa de Trabalho 15.122.0100.8517.0118 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, natureza da despesa 33.90.35 e Fonte 220 – Recursos Próprios, devendo a presente despesa ser empenhada a favor do CONSÓRCIO PROTENDE – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA E EGT ENGENHARIA S/ C LTDA, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.0100.8517.0118 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, natureza da despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220 – Recursos Próprios. RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA – Diretor Financeiro

PROCESSO Nº: 112.004.418/2003 – INTERESSADO: CONSÓRCIO PROTENDE – SERV. DE CONST. CIVIL LTDA E EGT ENGENHARIA S/C LTDA. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 113.751,91 (cento e treze mil,

setecentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos), referente aos serviços de monitoramento, retroanálise da meso e superestrutura metálica e comportamento dos estais da 3ª Ponte sobre o Lago Paranoá, Nota(s) Fiscal(is) nº(s) 006208 e 006, conforme às fls. 02 e 03, prevista no orçamento do exercício de 2002, no Programa de Trabalho 15.122.0100.8517.0118 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, natureza da despesa 33.90.35 e Fonte 220 – Recursos Próprios, devendo a presente despesa ser empenhada a favor do CONSÓRCIO PROTENDE – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA E EGT ENGENHARIA S/C LTDA, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.0100.8517.0118 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, natureza da despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220 – Recursos Próprios. RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA – Diretor Financeiro.

SESSÃO Nº 3.487A., REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2003
PROCESSO Nº: 111.000.156/2000; INTERESSADO: MARIA ELISA MODESTA GUIMARÃES DA COSTA; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 23.210,00 (vinte e três mil e duzentos e dez reais), referente ao serviço de consultoria técnica especializada para realização de estudos objetivando a revitalização integrada dos Setores Comerciais, Hoteleiro e de Diversão Sul e ligação pedestre alternativa entre os Setores Hoteleiro e Comercial Sul, conforme às fls. 128, prevista no orçamento do exercício de 2001 no Programa de Trabalho 15.122.0100.8517.0118 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, natureza da despesa 33.90.35 e Fonte 220 – Recursos Próprios, devendo a presente despesa ser empenhada a favor de MARIA ELISA MODESTA GUIMARÃES DA COSTA, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.0100.8517.0118 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, natureza da despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores e Fonte 220 – Recursos Próprios. RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA – Diretor Financeiro.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 05 de dezembro de 2003

Processo: 113.004345/2000; Interessado: TCB – Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília; Assunto: Emissão da nota de empenho; Autorizo a despesa, no termos do Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Ratifico, nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação; Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais), a favor da TCB - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA
DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO “BELACAP” Nº 154, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003
O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições contidas no Capítulo II das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovada pelo Decreto nº16.098/94, resolve; DESIGNAR o Diretor de Manutenção, para atuar como EXECUTOR dos Termos de Cessão de Uso de Bem Móvel nº. 03, celebrado de acordo com as Instruções ofertadas no processo nº 094.000.685/2003.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 138-ST, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e no Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, com base na delegação de competência disposta no artigo 5º do Decreto nº 23.902, de 11 de julho de 2003, alterado pelo Decreto nº 23.938, de 24 de julho de 2003, resolve:

1. O item 4 da Portaria nº 134-ST, de 02 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“4. Fixar que o atendimento às novas áreas e às novas rotas definidas na Autorização terá validade a partir do dia 02 de janeiro de 2004, sujeitando-se os que as descumprirem às penalidades descritas no Termo de Compromisso firmado pelos autorizatários.”

2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ GERALDO MACIEL

SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 03 de dezembro de 2003

Processo n.º 050.000.193/2003; Interessado: Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social; Assunto: Ratificação de Dispensa de Licitação. Com base no artigo 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social relativos a Dispensa de licitação, nos termos do Inciso X, do Artigo 24 da referida Lei, em favor da BRASAL – BRÁSILIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S/A, para fazer face à despesas com locação de imóvel localizado no Sia Trecho 08 Lote 150/160 – Brasília/DF. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Apoio Operacional para providências complementares.

ATHOS COSTA DE FARIA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 712, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, itens II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998, e a IS 288 de 29-05-2003, resolve: APREENDER com fulcro no Artigo 22, incisos I, VI, Artigo 160 e Artigo 256 Inciso III, da Lei 9.503 de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular. Interessado : RONALDO ALBUQUERQUE DE ARAUJO, Processo n.º: 055-008432-2003, Prontuário n.º: 02657773909/DF, Categoria: “B”. Interessado : NELSON FERNANDES, Processo n.º: 055-007575-2000, Prontuário n.º: 385771401/SP, Categoria: “D”. Interessado : SALVADOR FERREIRA DA SILVA, Processo n.º: 055-022927-2002, Prontuário n.º: 01421603394/DF, Categoria: “A”. Interessado : ANDRE FLORENCIO DE BARROS, Processo n.º: 055-007463-2003, Prontuário n.º: 01951452971/DF, Categoria: “B”. Interessado : CICERO CLAUDIO DE MORAES, Processo n.º: 055-006672-2003, Prontuário n.º: 01632532679/DF, Categoria: “B”. Interessado : MARCOS PAULO DE SOUSA DA COSTA, Processo n.º: 055-015613-2000, Prontuário n.º: 00203467994/DF, Categoria: “AB”.

OSNI BUENO DE FREITAS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS

ORDENS DE SERVIÇO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2003

Extintores de incêndio apreendidos e não reclamados
O CEL QOBM/Comb. DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 53, do Regulamento de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 16.036, de 04 de Novembro de 1994, e em cumprimento ao § 7º do Artigo 19, da Lei nº 2.747, de 20 de julho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 23.154 de 09 de agosto de 2002, resolve: Declarar abandonados os extintores de incêndio apreendidos e não reclamados conforme relação publicada no DODF nº 173 de 08 de setembro de 2003, página 10, os quais serão utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para reequipamento de suas unidades, viaturas e instrução de alunos em conformidade com o § 8º do Artigo 19 da Lei 2.747, de 20 de julho de 2001. Brasília - DF, 12 de novembro de 2003.

Apreensão de extintores de incêndio
O CEL QOBM/Comb. DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 53, do Regulamento de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 16.036, de 04 de Novembro de 1994, e em cumprimento ao § 5º do Artigo 19, da Lei nº 2.747, de 20 de julho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 23.154 de 09 de agosto de 2002, resolve: Publicar a relação dos Aparelhos de Segurança Contra Incêndio e Pânico apreendidos, conforme Termo de Apreensão citado a seguir: Auto de Infração Termo de Apreensão e Depósito nº 001/SST-3ºCRI. Data, Hora e Local: 20/11/2003, 10:50h, Auto Posto Avenida. Nome do Responsável: José Carlos Gigoski. Identificação dos aparelhos: 16 (dezeses) aparelhos extintores sendo identificados pelo selo de identificação da certificação números de série: EXM43818779, EXM43829452, EXM4381317, EXM 44235101, EXM 43820428, EXM 43820251, EXM 43821327, EXM 42364459, EXM 43829446, EXM 43820590, EXM 44235135, EXM 44235100, EXM 43820512, EXM 43818430, EXM 44235133, EXM 44235098 e 02 (dois), aparelho extintores identificados pelo selo de identificação da certificação números da licença: LMC 04300-18282, LMC 04300-883514. Todos os aparelhos citados nesta publicação foram encaminhados ao Centro de Investigação e Prevenção de Incêndio – CIPI-CBMDF. Condições Gerais: O requerimento de devolução dos aparelhos apreendidos citados nesta publicação se dará em conformidade com o Artigo 19 da Lei 2.747, de 20 de julho de 2001.

JOÃO FERNANDES DA SILVA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, resolve:

I – Autorizar a concessão de co-patrocínio na forma do Art. 1º, Inciso II, letras “b” e “c”, da Portaria Normativa nº 05, para a realização do espetáculo “Terra Brasilis”, conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do processo nº 150.002432/2003.

II – Autorizar a concessão de apoio na forma do Art. 1º, Inciso II, letra “a”, da Portaria Normativa nº 05, para a realização do evento “Natal é a Glória do Senhor”, conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do processo nº 150.002450/2003.

III – Encaminhe-se à Diretoria Administrativa para publicação e demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 05 de dezembro de 2003

PROCESSO: 150.000.707/2003; INTERESSADO: JORGE ANTONIO CARDOSO MOURA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de JORGE ANTONIO CARDOSO MOURA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00286/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “JORGE CARDOSO – BANDOLIM BRASILEIRO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.640/2003; INTERESSADO: MARCOS VINICIUS SIQUEIRA FERREIRA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARCOS VINICIUS SIQUEIRA FERREIRA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00287/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “OFICINAS DE FORMAÇÃO CULTURAL”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.679/2003; INTERESSADO: VALDIR ALVES DE ARAÚJO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de VALDIR ALVES DE ARAÚJO, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00288/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “DILLO D’ARAÚJO & CROCODILOGANG”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.984/2003; INTERESSADO: HAROLDO DA SILVA MATTOS; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de HAROLDO DA SILVA MATTOS, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00289/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “OFICINA BLUES - CRÔNICAS”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.571/2003; INTERESSADO: ASSAD – ASSOCIAÇÃO DE ARTE E DANÇA LTDA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ASSAD – ASSOCIAÇÃO DE ARTE E DANÇA LTDA, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00290/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “BALLET PARA TODOS”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.696/2003; INTERESSADO: IRECYR FRANCO ME; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de IRECYR FRANCO ME, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00293/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CD: QUERO AGRADECER”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.981/2003; INTERESSADO: MAURICÍO BARBOSA MONTEIRO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MAURICÍO BARBOSA MONTEIRO, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00294/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CD: GRUPO RADICAL SAMBA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO Nº 1587ª - DECISÃO Nº:029 - REALIZADA EM: 4/12/2003

PROCESSO Nº : 111.001.883/2003INTERESSADO:CAESB-RELATOR–Conselho: JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS O Conselho, acolhendo o voto oral do relator, RESOLVE: 1) ratificar a Decisão nº 961 da Diretoria Colegiada que autorizou a contratação direta da CAESB, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, conjuminado com a parte final do art. 26, ambos da Lei 8.666/93, com o objetivo de implantar as obras abaixo discriminadas: 1.1) rede de água potável: · Setor Sudoeste – SQSW 300, CLSW 300 “A”; 1.2) rede de esgoto sanitário: · SHIS, QL 8, Conjunto 9, Lotes 01 a 20; · SHIN, CA 06 (parte); · Setor Sudoeste – SQSW 300, CLSW 300 “A” e “B”; · Recanto das Emas – Setor Hospitalar; 2) autorizar a realização da despesa para o exercício de 2004, no montante de R\$ 1.019.853,35 (um milhão, noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).

MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

ATO DA ORDENADOR DE DESPESA

DESPACHO DA ORDENADORA

Em 09 de dezembro de 2003

PROCESSO Nº : 170.000.386/2003 - INTERESSADO : FENASEG – FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o item I do art. 38, combinado com o item II e IV do art. 39, do citado diploma legal, art. 7º da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 258,10 (duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), referente a seguro obrigatório do ano de 2002, dos veículos de placas VW/GOL 1000 JFO 0153/DF, VW/GOL 1000 JFO 0163, VW/PARATI CL JFO 0173, FIAT UNO MILLE JFO 7020, FIAT/ ELBA/ WEEKEND IE JFO 9857, pertencentes a frota desta STb. Publique-se e encaminhe-se ao NEO, para emissão da Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, Programa de Trabalho 11122010085170166.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 02 de dezembro 2003

PROCESSO Nº: 142.000.012/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de

licitação de que trata o presente processo, com fulcro no artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 393/2003 no valor de R\$ 20.385,20 (vinte mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia para as providências complementares. PROCESSO Nº: 135.000.020/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIOANAL DE PLANALTINA; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 482/2003 no valor de R\$ 15.913,00 (quinze mil, novecentos e treze reais) em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina para as providências complementares. PROCESSO Nº: 137.002.522/2002; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIOANAL DO GUARÁ; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 839/2003 no valor de R\$ 27.895,60 (vinte sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará para as providências complementares. PROCESSO Nº: 133.000.024/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIOANAL DE BRAZLÂNDIA; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 481/2003 no valor de R\$ 20.404,00 (vinte mil, quatrocentos e quatro reais) em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brazlândia para as providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 04 de dezembro 2003

PROCESSO Nº: 139.000.615/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIOANAL DO CRUZEIRO; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 416/2003 no valor de R\$ 22.044,00 (vinte e dois mil, quarenta e quatro reais) em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro para as providências complementares. PROCESSO Nº: 147.000.006/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIOANAL DA CANDANGOLÂNDIA; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 366/2003 no valor de R\$ 11.018,40 (onze mil, dezoito reais e quarenta centavos) em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional da Candagolândia para as providências complementares. PROCESSO Nº: 144.000.439/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIOANAL DE SÃO SEBASTIÃO; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 348/2003 no valor de R\$ 13.438,60 (treze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião para as providências complementares. PROCESSO Nº: 145.000.018/2002; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIOANAL DO RECANTO DAS EMAS; ASSUNTO: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 536/2003 no valor de R\$ 19.399,60 (dezenove mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte para as providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003

O Administrador Regional de Brazlândia, no uso das atribuições legais e com fundamento no que dispõe o 8º do artigo 37 do Decreto nº 18.256/97, declara: ABANDONADOS, os materiais apreendidos e não reclamados pelo seus respectivos proprietários, objeto da publicação no DODF nº 206 de 23 outubro de 2003. TERMO nº 614 – DATA: 17/10/2003 – Hora: 10:00 – Local: Setor Norte Praça do Laço – Nome ou Razão Social: Proprietário não encontrado. 01 carrinho tipo reboque na cor branca em estado de uso precário. 02 peças de armação para cobertura velhas.

ALTEVIR JOSÉ DRIGO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 093, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE RA-XVIII, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 20 inciso XXIV do Decreto nº 16.244, de 28 de novembro de 1994, e conforme o que preceitua o parágrafo único, artigo 7º do Decreto nº 13.447 de 17 de setembro de 1991, e tendo em vista o que consta no processo, 149.000.391/1998; 149.000.781/2003; 141.000.875/1994; 149.000.199/1998; 149.000.232/2003; 149.000.413/1995; 149.001.202/2001; 149.000.010/2002; 149.000.537/1995; 149.000.302/1998; 149.001.267/2000; 149.000.298/1998; 149.000.548/1995; 149.000.300/1998; 149.000.293/1998; 149.000.694/2003; 141.000.928/1994; 149.000.104/1995; 149.000.177/1999; 149.000.215/1993; 149.000.234/2003; 149.000.424/1998; 149.000.207/2003; 149.000.642/2002, resolve:

CESSAR os efeitos das Ordens de Serviço que concedem Indenização de Transporte aos servidores (as) interessados nos processos acima mencionados, todos integrantes da carreira de Fiscalização e Atividades Urbanas, lotados na Administração Regional do Lago Norte, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, a contar de 13 de dezembro de 2003.

ERIVALDO MESQUITA

SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

PORTARIA Nº 123, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº 23.693, de 26 de março de 2003, resolve:

- I – Determinar a realização de levantamento das ocupações de área pública localizadas nos SHCS CL, SHCN CL, SHIGS e SHCGN, na Região Administrativa de Brasília, RA I.
 - II – O levantamento será realizado em conjunto pelo Fiscal de Atividades Urbanas – OEU ou Inspetor de Atividades Urbanas – OEU responsável pelo trecho de atuação e um Fiscal de Atividades Urbanas – AEU designado pela chefia imediata, sem prejuízo das demais competências previstas na programação fiscal vigente.
 - III – O levantamento será lançado em croqui oficial assinado pelos responsáveis pelo levantamento, indicando as dimensões e características das ocupações de área pública existentes, conforme convenção estabelecida pelo Diretor da DRFOP, que coordenará os trabalhos.
 - IV – Ficam estabelecidas as datas de 19 de dezembro de 2003 para conclusão dos trabalhos.
- VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

PORTARIA Nº 124, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº 23.693, de 26 de março de 2003, resolve:

- I – Prorrogar a vigência das Ordens de Serviço nºs 98, 99, 100, 101, 102 e 103, de 13 outubro de 2003, publicada no DODF nº 201 de 16 de outubro de 2003, até o dia 31 de março de 2004.
- II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 26 de novembro de 2003

PROCESSO Nº 210.000.830/2003 - INTERESSADO: MARIA ROSSI e SILVIA ZORZANELLO FEIRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ASSUNTO: Participação da Secretaria de Estado de Turismo no 15º Festival de Turismo em Gramado/RS. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor da entidade em epígrafe, no valor de R\$ 5.391,00 (cinco mil trezentos e noventa e um reais), referente a despesas com divulgação do potencial turístico do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 210.000871/2003 - INTERESSADO: I.G.S. - INTERNATIONAL GLOBAL SERVICES S.r.l. – IGIESSE TOUR OPERATOR – ASSUSNTO: Serata Brasilcentral em Rimini-Itália. Em cumprimento ao disposto do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, CONVALIDO a ratificação de inexigibilidade de licitação publicada no DODF nº 210, de 30 de outubro de 2003, página 36, realizada com base no caput do artigo 25 do citado Diploma Legal, a favor da entidade em epígrafe, no valor de R\$ 14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais), referente a despesas com serviços de divulgação do potencial turístico do Distrito Federal em Rimini-Itália.

LUCIA FLECHA DELIMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PORTARIA Nº 117, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos nºs 100.001.731/2003, 100.001.732/2003, 112.004.517/2003, 220.000.445/2003, 131.001.951/2003 e 138.002.495/2003, resolve:

I - Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		R\$1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO À PORTARIA N.º 117		REDUÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001	12101PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				103.000
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000460	0121ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL	31.90.09	100	1.000	
		31.90.13	100	57.000	
		31.90.16	100	45.000	
230101/00001	16101SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				103.000
13.392.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				17.000
REF. 001921	0181MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE CULTURA	33.90.33	100	17.000	
130103/00001	19101SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				17.000
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				76.000
REF. 00150	0017ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	31.90.92	100	76.000	
190101/00001	22101SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				3
15.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000766	0121CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	33.90.92	100	3	
190201/19201	22201COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				3
15.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				280.000
REF. 000085	0057ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	31.90.16	100	270.000	
		31.90.92	100	10.000	
310101/00001	27101SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL				280.000
23.695.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				49.000
REF. 002653	0117ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	31.90.13	100	33.000	
		31.90.16	100	12.000	
23.695.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				45.000
REF. 002655	0110CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	4.000	
340101/00001	34101SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				4.000
27.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				13.056
REF. 000723	0131ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	31.90.16	100	13.056	
190104/00001	38104REGIÃO ADMINISTRATIVA II – GAMA				47.000
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000252	0111ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA	31.90.13	100	21.000	
		31.90.16	100	9.000	
		31.90.92	100	2.000	
04.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				32.000
REF. 000262	0105CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA	33.90.08	100	1.000	
		33.90.39	100	14.000	
190111/00001	38111REGIÃO ADMINISTRATIVA IX – CEILÂNDIA				15.000
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				50.000
REF. 000223	0062ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	31.90.11	100	30.000	
		31.90.92	100	20.000	
2003AC00649				TOTAL	635.059

ANEXO II		R\$1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
ANEXO À PORTARIA N.º 117		REDUÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902	17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				44.000
08.244.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000550	0162SUPORTE OPERACIONAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.30	100	44.000	
110901/11901	17903FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				44.000
08.243.0600.2178	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				72.684
REF. 000205	0001ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	33.90.48	320	72.684	
2003AC00649				TOTAL	116.684

ANEXO III		R\$1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO À PORTARIA N.º 117		ACRÉSCIMO			
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001	12101PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				103.000
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000460	0121ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL	31.90.11	100	103.000	
230101/00001	16101SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				103.000
13.392.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				17.000
REF. 001921	0181MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE CULTURA	33.90.47	100	17.000	
130103/00001	19101SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				17.000
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				76.000
REF. 00150	0017ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	31.90.13	100	31.000	
		31.90.16	100	45.000	
190101/00001	22101SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				3
15.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000766	0121CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	33.90.39	100	3	
190201/19201	22201COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				3
15.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				280.000
REF. 000085	0057ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	31.90.11	100	280.000	
310101/00001	27101SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL				280.000
23.695.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				49.000
REF. 002653	0117ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	100	45.000	
23.695.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				45.000
REF. 002655	0110CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.46	100	15.000	
190111/00001	38111REGIÃO ADMINISTRATIVA IX – CEILÂNDIA				15.000
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				50.000
REF. 000223	0062ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	31.90.13	100	50.000	
2003AC00649				TOTAL	635.059

ANEXO IV		R\$1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
ANEXO À PORTARIA N.º 117		ACRÉSCIMO			
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902	17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				44.000
08.244.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000550	0162SUPORTE OPERACIONAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.50.39	100	44.000	
110901/11901	17903FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				44.000
08.243.0600.2178	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				72.684
REF. 000205	0001ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	33.50.43	320	72.684	
2003AC00649				TOTAL	116.684